MINUTA

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Lisboa – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

MINUTA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação

Prezado(a),

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, no valor de R$ 4.373.707,70 (quatro milhões, trezentos e setenta e três mil, setecentos e sete reais e setenta centavos), para a Secretaria Municipal de Educação.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

João Lisboa - MA, 28 de Março de 2025

Antônia Cacilde Miranda Sousa
Antônia Cacilde Miranda
Secretária Adjunta Municipal de Educação
Portaria nº 022/2025-GAB

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0048/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 4.373.707,70 (quatro milhões, trezentos e setenta e três mil, setecentos e sete reais e setenta centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

João Lisboa - MA, 4 de Abril de 2025

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 005/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

PARECER JURÍDICO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0048/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 4.373.707,70 (quatro milhões, trezentos e setenta e três mil, setecentos e sete reais e setenta centavos)

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025. EXAME PRÉVIO DA MINUTA DE LICITAÇÃO E MINUTA CONTRATUAL FUNDAMENTADA NO ART 53 DA LEI Nº. 14.133/2021. LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO. ANÁLISE

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, para o exercício de 2025, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, fundamentada na Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos até aqui, que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nos moldes da Lei Federal 14.133/21.

Trata-se de processo licitatório com o objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, para suprir as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, mediante licitação pública, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em sua forma eletrônica, conforme documentação em anexo na forma descrita abaixo:

a) Capa do Processo
b) Estudo Técnico Preliminar
c) Mapa de Risco
d) Termo de Referência Inicial
e) Documento de Formalização da Demanda
f) Autuação do Processo Administrativo

g) Memorando Circular de IPR
h) Termo de Participação das Unidades Interessadas
i) Despacho para Cotação de Preços
j) Relatório de Cotação de Preços
k) Despacho do Setor de Cotação
l) Solicitação de Dotação Orçamentária
m) Termo de Dispensa de Dotação para SRP
n) Despacho para Consolidação do Termo de Referência
o) Termo de Referência Consolidado
p) Portaria do Agente de Contratação
q) Autuação da Contratação
r) Minuta de Edital, ARP e Contrato
s) Solicitação de Autorização para Contratação
t) Despacho para Parecer Jurídico

É o que competia relatar. Opina-se.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve **compatibilizar-se com o plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em* ***estudo técnico preliminar*** *que caracterize o interesse público envolvido;*
> *II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de* ***termo de referência****, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
> *III - a definição das* ***condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento****;*
> *IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
> *V - a elaboração do* ***edital de licitação****;*
> *VI - a elaboração de* ***minuta de contrato****, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
> *VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*
> *VIII - a* ***modalidade de licitação, o critério de julgamento****, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *IX - a* ***motivação circunstanciada*** *das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*
> *X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*
> *XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*
> (grifou-se)

Preliminarmente, pelo que consta no Memorando, as justificativas que motivam o pedido de contratação e os documentos mencionados no dispositivo acima se mostram presentes.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Ao que se observa do procedimento encaminhado à assessoria jurídica presentes estão os requisitos da fase de planejamento. O conteúdo de cunho administrativo não será objeto de análise da assessoria jurídica, apenas os aspectos legais pertinentes à legislação federal, Lei n. 14.133/2021.

O termo de referência elaborado e juntado, a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, especificações e estimativa de consumo, fundamentação e descrição da necessidade da contratação, alinhamento com o planejamento da organização, descrição da solução e especificação do produto – ETP, requisitos da contratação – ETP, vistoria, garantia da contratação, subcontratação, micro e pequenas empresas, vigência contratual, forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento, proposta de preços, exigências de habilitação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, dotação orçamentária, recebimento do objeto, dos critérios de pagamento, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
> *a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
> *b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
> *c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *d) requisitos da contratação;*
> *e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
> *f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
> *g) critérios de medição e de pagamento;*
> *h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
> *i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
> *j) adequação orçamentária.*

Trouxe também o processo, o estudo técnico preliminar como todos os elementos necessários: descrição da necessidade, requisitos da futura contratação, soluções disponíveis no mercado, descrição e solução escolhida como um todo, quantitativos e valores, parcelamento ou não da contratação, resultados pretendidos, providências a serem adotadas, contratação correlatas, impactos ambientais e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Jéssica

2. FASE PREPARATÓRIA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*
> *2º (VETADO).*
> *3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.*
> *4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.*
> *5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.*

Posto isto, a presente manifestação não se vincula aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

2.1. DOS ORÇAMENTOS

É na fase interna que a Administração define o que se pode chamar de encargo, que nada mais é do que um conjunto de obrigações. Esse conjunto de obrigações expressa a vontade da Administração e representa o que ela deseja para satisfazer a sua necessidade.

É cediço que a elaboração da estimativa de preços nos procedimentos de contratação exige ampla pesquisa de preços, a fim de permitir a identificação precisa da faixa usual de valores praticados para objeto similar ao pretendido.

Nesse sentido, a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 23, §1º, assim disciplinou sobre o valor estimado da contratação:

> *Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
> *(...)*
> *§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*
> *II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*
> *V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

No presente caso, foi adotado como referência de preço a pesquisa de mercado, com consulta BANCO DE PREÇOS

Portanto, quanto à pesquisa de preços realizada na presente contratação, entende-se que restou observada os pressupostos previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) está disciplinado no art. 6º, XX, e art. 18, §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *(...)*
> *XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao*

Jéssica

termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
Art. 18.
(...)
1ºO estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Desta feita, analisado o Estudo Técnico Preliminar, observa-se que o mesmo observou a legislação aplicável.

2.3. DO TERMO DE REFERÊNCIA:

A definição de termo de referência está prevista no art. 6º da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *(...)*
> *XXIII – termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
> *a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
> *b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
> *c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *d) requisitos da contratação;*
> *e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
> *f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
> *g) critérios de medição e de pagamento;*
> *h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
> *i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
> *j) adequação orçamentária;*

Segundo a art. 40, §1° da lei, o termo também deve conter, quando for o caso:

> *Art. 40.*
> *(...)*
> *§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:*
> *I – especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*
> *II – indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;*

Jessica

> *III – especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

À luz dos dispositivos citados, observou-se que a minuta do Termo de Referência está de acordo com a estipulação legal.

2.4. DO REGISTRO DE PREÇOS:

A estrutura jurídica do Sistema de Registro de Preços – SRP apresenta peculiaridades em relação à licitação convencional. Sua natureza jurídica assemelha-se ao instituto do "contrato preliminar" inserto no Código Civil (arts. 462 a 466). Convém fixar, portanto, seu conceito na lição do eminente Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra Sistema de Registro de Preços e Pregão. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2005, p. 31, in verbis:

> *"Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão 'sui generis', selecionando a proposta mais vantajosa, com observância ao princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração".*

Este procedimento de licitação é especial porque a Administração se vincula, em termos, à proposta do licitante vencedor, uma vez que a Administração não está obrigada a comprar. Contudo, se comprar, não poderá adquirir os bens objeto do certame de outro licitante que não seja aquele que ofereceu a melhor proposta. Por outro lado, o licitante continua com o dever de garantir o preço, salvo supervenientes e comprovadas alterações dos custos dos insumos.

A possibilidade da usabilidade do Registro de Preços está prevista no art. 78 da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:*
> *I - credenciamento;*
> *II - pré-qualificação;*
> *III - procedimento de manifestação de interesse;*
> ***IV - sistema de registro de preços;***
> *V - registro cadastral.*
> *§ 1º Os procedimentos auxiliares de que trata o **caput** deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento.*
> *§ 2º O julgamento que decorrer dos procedimentos auxiliares das licitações previstos nos incisos II e III do **caput** deste artigo seguirá o mesmo procedimento das licitações.*

No caso, observa o lançamento da Intenção de Registro de Preços com os devidos fundamentos e atendimento aos princípios legais previstos.

2.5. DAS CONDIÇÕES DO EDITAL e MINUTA DE CONTRATO:

Jéssica

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> *Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*
> *§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.*
> *§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.*
> *§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.*
> *§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.*
> *§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:*
> *I - obtenção do licenciamento ambiental;*
> *II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.*
> *§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.*
> *§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.*
> *§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:*
> *I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;*

Jessica

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.
§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:
I - mulheres vítimas de violência doméstica; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência
II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

De início, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
I - o objeto e seus elementos característicos;
II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;
X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

Jéssica

> *II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.*
> *§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.*
> *§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.*
> *§ 7º Para efeito do disposto nesta Lei, consideram-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra ou a entrega do bem, ou parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).*

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

No que tange às estipulações presentes no edital e na minuta do contrato, entende-se, a princípio, estarem de acordo com a legislação aplicável, observado o disposto nos incisos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, passa-se à conclusão.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 14.133/2021 tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Assessoria manifestar-se FAVORÁVEL a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

Por fim, concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Jéssica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

João Lisboa - MA, 7 de Abril de 2025

Géssica Hianara C. Barros

GÉSSICA HIANARA CARDOSO
PROCURADORA GERAL
OAB/MA 20.286

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Prezado(a),

Em atendimento ao previsto no § 3° do art. 53 da Lei 14.133/21 ,estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, no valor R$ 4.373.707,70 (quatro milhões, trezentos e setenta e três mil, setecentos e sete reais e setenta centavos), conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal, para a Secretaria Municipal de Educação.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

João Lisboa - MA, 9 de Abril de 2025

Francimar Carvalho Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 005/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 012/2025

Processo Administrativo Nº 0048/2025

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna públiico para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO
Orçamento Sigiloso (Lei 14.133/21 Art. 24)

PORTAL UTILIZADO: Licita João Lisboa
ENDEREÇO DO PORTAL: https://licitajoaolisboama.com.br/
DATA: 25 de abril de 2025
HORÁRIO: 08:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: licitacaojoaolisboa@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Ivaldo Vale

AUTORIDADE COMPETENTE
Fábio Vale de Holanda

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 0,01 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	SIM
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (REGIONAL)

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA JOÃO LISBOA" através do site https://licitajoaolisboama.com.br/.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de

contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado**:

7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e

das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço https://licitajoaolisboama.com.br/ e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://licitajoaolisboama.com.br/ e www.joaolisboa.ma.gov.br.

19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas

pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

João Lisboa – MA, 10 de abril de 2025

Antonia Cacilde Miranda Sousa

Antônia Cacilde Miranda
Secretário Adjunto Municipal de Educação
Portaria nº 022/2025-GAB

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	V Unitário	V Total
1	AÇÚCAR TIPO CRISTAL. AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, DE 1° QUALIDADE, ISENTO DE IMPUREZAS (ISENTO DE MATÉRIA TERROSA,LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS). ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM, OU SEJA, EMBALAGENS DEVEM ESTAR ROTULADAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 (UM) KG (DE ACORDO COM O PEDIDO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇAÕ ESCOLAR), FARDO COM 30 KG, EM POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DA FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA NO DEPÓSITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ITAJÁ E TROPICAL, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	600		
2	AÇÚCAR TIPO CRISTAL. AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, DE 1° QUALIDADE, ISENTO DE IMPUREZAS (ISENTO DE MATÉRIA TERROSA,LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS). ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM, OU SEJA, EMBALAGENS DEVEM ESTAR ROTULADAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 2 (DOIS) KG (DE ACORDO COM O PEDIDO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇAÕ ESCOLAR), FARDO COM 30 KG, EM POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DA FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA NO DEPÓSITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ITAJÁ E TROPICAL, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	10000		
3	ADOCANTE DIETÉTICO. ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO, 100 %STEVIA , EM FRASCO COM 100ML, CONSTANDO NA EMBALAGEM INDIVIDUAL A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: LINEA E FINN, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRC	20		
4	ALHO TIPO EXTRA. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, NÃO DEVE ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE. DESTA FORMA, O MESMO DEVE ESTAR INTACTO, EMBALADOS EM SACOLAS TIPO REDE DE 1KG.	KG	1500		

5	ARROZ POLIDO LONGO, FINO, AGULHINHA, TIPO 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: BENEFICIADO; SUBGRUPO: POLIDO; CLASSE: LONGO FINO; TIPO I. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE.PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES. GRÃOS PERFEITOS, MADUROS, SECOS E ISENTOS DE IMPUREZAS (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS), NÃO DEVE APRESENTAR CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO, PREPARAÇÃO DIETÉTICA INADEQUADA-EMPAPAMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ENGENHO E DOURA, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	28000			
6	ARROZ POLIDO LONGO, FINO, AGULHINHA, TIPO 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: BENEFICIADO; SUBGRUPO: POLIDO; CLASSE: LONGO FINO; TIPO I. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE.PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES. GRÃOS PERFEITOS, MADUROS, SECOS E ISENTOS DE IMPUREZAS (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS), NÃO DEVE APRESENTAR CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO, PREPARAÇÃO DIETÉTICA INADEQUADA-EMPAPAMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ENGENHO E DOURA, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	700			
7	AVEIA EM FLOCOS FINOS. EMBALAGEM EM CAIXA COM 200 G, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES ESTAMPADO NA EMBALAGEM, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO NACIONAL. MARCAS DE REFERÊNCIA: YOKI E QUAKER	UND	800			
8	BANANA PRATA. TAMANHO MÉDIO, PESO MÉDIO DE 120G, PRODUTO IN NATURA, EM PENCAS, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E / OU AGROECOLÓGICOS. EMBALAGEM: CAIXA COM NO MÍNIMO 20 KG.	KG	10000			
9	BATATA INGLESA. IN NATURA, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACUCADOS, E COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.	KG	9000			
10	BATATA DOCE - ROXA DE 1A QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES,FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	800			
11	BETERRABA. DE TAMANHO REGULAR, DE 1A QUALIDADE, DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA, FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	KG	5000			
12	BISCOITO CREAM CRACKER TIPO AMANTEIGADO. TRADICIONAL: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO E AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E ACIDULANTE ÁCIDO FÓLICO. MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO E PROTEASE. DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIVRE DE GORDURAS TRANS. REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS (PERCENTUAL MÁXIMO ACEITO- ATÉ 10% DE BISCOITOS QUEBRADOS). EMBALAGEM: SACO POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 400 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA NO DEPÓSITO DA SEC. DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA. A ROTULAGEM DEVE	KG	7000			

	CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. MARCAS DE REFERÊNCIA: ESTRELA E PELLAGIO, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.				
13	BISCOITO TIPO MAISENA - SABORES: CÔCO,LEITE,CHOCOLATE. O BISCOITO DEVE SER SEM UMIDADE, SECO E CROCANTE. DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS DA CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS.O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. A PRODUTOS DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA, FECHADA A VÁCUO REEMBALDADOS EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. PACOTES DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTA DA ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HILÉIA E MABEL, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	5000		
14	BISCOITO TIPO MAISENA SEM LACTOSE CARACTERÍSTICA TÉCNICA: BISCOITO TIPO MAISENA SEM LACTOSE. FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS QUE APRESENTEM MUITA UMIDADE, QUEBRADOS, QUEIMADOS, E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, CONFORME RESOLUÇÃO VIGENTE. NÃO PODERÁ CONTER LACTOSE E CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, EM PACOTE DE 400 GRAMAS, COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO RÓTULO DE FORMA LEGÍVEL. MARCA DE REFERÊNCIA: LIANE, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	25		
15	CACAU ALCALINO EM PÓ, CACAU EM PÓ SOLÚVEL, OBTIDO DE MISTURA DE 100% DE CACAU, ALCALINIZADO, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, LIVRE DE GORDURAS TRANS. NÃO DEVE APRESENTAR (PROBLEMAS COM HOMOGENEIDADE, DILUIÇÃO INADEQUADA, EXCESSO DE AÇÚCAR, MISTURAS INADEQUADA AO PRODUTO), PRESENÇA DE IMPUREZAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS, CHEIRO FORTE E INTENSO, COLORAÇÃO DIFERENTE DA CARACTERÍSTICA, SABOR ALTERADO POR MISTURA E PESO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM POLIETILENO, DE 500 G. MARCAS DE REFERÊNCIA: MAVALÉRIO OU MELKEN, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS, NA DATA DE ENTREGA NO DEPÓSITO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE JOÃO LISBOA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. DEVE CONTER REGISTRO NO MS, DATA DE FABRICAÇÃO COM PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE APARENTES, CONSTANDO NO RÓTULO DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DO TIPO DE PRODUTO. NA ENTREGA, SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 6 MESES.	KG	4000		
16	CAFÉ EM PÓ. 100% PURO, TORRADO E MOÍDO, ACONDICIONADO À VÁCUO - NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, RENDIMENTO, MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIOS, SABO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM INTACTA, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE 250G COM SELO DA ABIC. MARCAS DE REFERÊNCIA: MARATÁ OU VIANA, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	1500		
17	CARNE BOVINA SEM OSSO, MOÍDA (PATINHO, COXÃO MOLE OU COXÃO DE FORA). DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA APARAGEM (MÁXIMO 5% GORDURA. SEM OSSOS, CARTILAGEM E ATÉ 3% APONEUROSES), A CARNE DEVERÁ SER MOÍDA NO DIA DA ENTREGA(OU NA VÉSPERA) E RESFRIADA ANTES DA MESMA. SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO RDC N° 12 DE 02/01/01 ANVISA/MS. EMBALADA À VÁCUO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER DE SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE,	KG	12000		

	ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO DE 500 (QUINHENTOS)G POR EMBALAGEM. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME OU MARCA DO ABATEDOURO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. APRESENTAR ANEXO À NOTA FISCAL DE ENTREGA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS.				
18	CARNE BOVINA SEM OSSO, EM CUBOS (ACÉM, PALETA, MÚSCULO OU PEIXINHO) -CARNE DE SEGUNDA QUALIDADE COM POUCA GORDURA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA APARAGEM (MÁXIMO 10% GORDURA. SEM OSSOS, CARTILAGEM E ATÉ 3% APONEUROSES), A CARNE DEVERÁ SER MOÍDA NO DIA DA ENTREGA OU NA VÉSPERA E RESFRIADA ANTES DA MESMA. SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO RDC N° 12 DE 02/01/01 ANVISA/MS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER DE SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, LACRADO À VÁCUO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO DE 500 (QUINHENTOS)G POR EMBALAGEM. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO S SEGUINTE INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME OU MARCA DO ABATEDOURO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. APRESENTAR ANEXO À NOTA FISCAL DE ENTREGA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS.	KG	**9500**		
19	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, COM OSSO SERRADO, RESFRIADA (0° E 6°C GRAUS), APRESENTANDO NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, DEVENDO APRESENTAR TEXTURA COM ASPECTO PRÓPRIO (NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO), COR PRÓPRIA (SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU AZULADAS), SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. A CARNE DEVERÁ SER CORTADA NO DIA DA ENTREGA(OU NA VÉSPERA) E RESFRIADA ANTES DA MESMA.O CORTE DEVERÁ ESTAR ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEUROSES, TENDÕES E COÁGULOS. DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM PESO MÁXIMO DE 05(CINCO QUILOS) KG. DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO: TIPO DO CORTE, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE DO PRODUTO, N° DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM DE JOÃO LISBOA-MA, E PRAZO DE VALIDADE.	KG	**10000**		
20	CEBOLA. CEBOLA DE CABEÇA, AMARELA, DE PRIMEIRA, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU BROTOS NA CASCA. NÃO APRESENTANDO ARDIDOS, BOLORES, MANHAS OU OUTRAS ALTERAÇÕES QUE COMPROMETAM SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE.	KG	**4500**		
21	CENOURA. VERMELHA, EXTRA, PRODUTO NOVO, TAMANHO MÉDIO, IN NATURA, INTACTO, LIMPO, SEM BROTOS, EMBALADO EM SACOS PARA VIAGEM, SEM UNIDADES ESTRAGADAS, AMASSADAS, QUE PROPORCIONEM DEFEITOS ENTRE AS DEMAIS, ODO E COR CARACTERÍSTICOS. NÃO APRESENTANDO ARDIDOS, BOLORES, MANHAS OU ALTERAÇÕES QUE COMPROMETAM SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE.	KG	**1500**		
22	CHIMICHURRI - TEMPERO TIPO CHIMICHURRI DESIDRATADO (SALSA, ORÉGANO, CEBOLA, ALHO, PIMENTA VERMELHA, PIMENTÃO E SAL, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO DE 10 A 100 G.	KG	**60**		
23	CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ. PRODUTO NATURAL OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, COM MATÉRIA-PRIMA DE BOA QUALIDADE E MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS. SEM ADIÇÃO DE SAL. EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, RESISTENTE, ATÓXICA DE ATÉ 1000G EM SUB-PACOTES DE 10 X 100G. A ROTULAGEM	KG	**750**		

	DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. LEGISLAÇÃO RDC Nº 276 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. MARCAS DE REFERÊNCIA: MARATÁ E NUTRIVITA, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.				
24	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, SEM TEMPERO: O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO A PARTIR DE AVES SADIAS, SUBMETIDAS E APROVADAS PELA INSPEÇÃO SANITÁRIA, DESDE A CRIAÇÃO ATÉ O ABATE, DEVERÃO SER EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO E IMEDIATAMENTE CONGELADOS NO TÚNEL CONTÍNUO. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: ASPECTO: PRÓPRIO; COR: PRÓPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS E ESVERDEADAS; ODOR: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO. EMBALAGEM: EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO EM SACOS DE POLIETILENO DE 2 (DOIS) QUILOS, RESISTENTES AO CONGELAMENTO. EMBALAGEM SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADAS, COM ABAS INFERIORES E SUPERIORES TOTALMENTE LACRADAS, COM CAPACIDADE ENTRE 10 A 20 QUILOS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES. MARCAS DE REFERÊNCIA: FRIATO OU LAR, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	**4000**		
25	EXTRATO DE TOMATE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: EXTRATO DE TOMATE 100% NATURAL, SIMPLES E CONCENTRADO. O EXTRATO DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. COMPOSTO DOS SEGUINTES INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. SEM ADIÇÃO DE QUALQUER TIPO DE CONSERVANTE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO. DEVE CONTER ZERO DE GORDURA TRANS. ACONDICIONADA EM COPOS COM 190 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS, NA DATA DE ENTREGA DA SEC. DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA. MARCAS DE REFERÊNCIA: QUERO E FUGINI, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	**3700**		
26	FEIJÃO CARIOCA. FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - SADIOS, VARIEDADE CARIOCA DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS , MADUROS, LIMPOS E SECOS, COM PORCENTAGEM MÁXIMA DE IMPUREZAS DE 2%. -EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO,INCOLOR, TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO 1 KG. -ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM PRIMARIA DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA AS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A LEI. - VALIDADE: RESTAR NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE , A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO PARA A SECR. DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA.	KG	**2500**		
27	FLOCÃO DE MILHO- FLOCOS DE MILHO TIPO FARINHA DE MILHO FLOCADA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS CONTENDO 500 GRAMAS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PARA A SEC. DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA. FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 10 MESES A PARTIR DA ENTREGA PARA A SEC. DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA. EM PACOTE DE 1 KG	KG	**10000**		
28	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS	KG	**9800**		

	ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 10 MESES A PARTIR DA ENTREGA PARA A SEC. DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA. EM PACOTE DE 1 KG				
29	FRANGO CONGELADO, SEM TEMPERO. PRODUTO CONGELADO, CAIXA COM PESO EM MÉDIA DE 20 KG. A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PEÇA LISA E COLORAÇÃO CLARA, PELE ADERENTE E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO PODERÁ TER EXCESSO DE GELO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA NO DEPÓSTIO DA SEC. DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE PROCESSAMENTO, CARIMBO DE INSPEÇÃO (SIF, SIE OU SIM), PROCEDÊNCIA DA CARNDE OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDÚSTRIA (FRIGORÍFICO). MARCAS DE REFERÊNCIA:FRIATO E SEARA, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	**18000**		
30	LARANJA PÊRA OU NATAL. CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM PRAZO DE UTILIZAÇÃO CONFORME DATA DE ENTREGA E UTILIZAÇÃO NO CARDÁPIO. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, BEM COMO ENTREGA DE PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS QUE O DEMONSTREM TER IDADE AVANÇADA. PRODUTO EMBALADO EM SACOS TIPO REDE CONTENDO 1 (UM) CENTO.	KG	**10000**		
31	LEITE EM PÓ. INTEGRAL, INSTANTÂNEO, PACOTE DE 200 A 400G. SER LEITE DE ESPÉCIE BOVINA. EMBALADO EM PLASTICO (POLIETILENO) ATÓXICO OPACO METALIZADO PARA MANTER AS CARACTERISTICAS NORMAIS DO PRODUTO. A EMBALEGEM PRIMÁRIA DEVE DECLARAR A MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM TERMOSSELADA, LIVRE DE PERFURAÇÕES. MARCAS DE REFERÊNCIA:PIRACANJUBA E CCGL, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	**9000**		
32	LEITE EM PÓ. INTEGRAL, SEM LACTOSE,SER LEITE DE ESPÉCIE BOVINA ,ACRESCIDO DA ENZIMA LACTASE E DE VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM UNITÁRIA COM PESO DE 300G A 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA ENTREGA NO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(DAE). . EMBALADO EM PLÁSTICO (POLIETILENO) ATÓXICO OPACO METALIZADO PARA MANTER AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DO PRODUTO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE DECLARAR A MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM TERMOSSELADA, LIVRE DE PERFURAÇÕES. MARCAS DE REFERÊNCIA:NINHO ZERO LACTOSE E ITAMBÉ, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	**50**		
33	MAÇÃ. FUGI COMERCIAL. CASCA DE COR ACENTUADA E BRILHANTE, POLPA FIRME, PESADAS, SEM PARTE MOLES, FUROS OU RACHADURAS. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE. DEVERÁ APRESENTÁ-LO INTACTO, EMBALADOS EM CAIXAS DE 18 (DEZOITO) KG.	KG	**15000**		
34	MACARRÃO TIPO SPAGUETTI. MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, TIPO ESPAGUETE, SECA, VITAMINADA, ISENTA DE SUJIDADES,	KG	**16000**		

	ESPESSURA MÉDIA, SEM OVOS,EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALADO EM PACOTES COM 500G APROXIMADAMENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA ENTREGA.				
35	MARGARINA COM SAL. SEM GORDURAS TRANS (0 G, ISTO É, 0% DE GORDURAS TRANS), CONTENDO VITAMINAS, AÇÚCAR E CLORETO DE SÓDIO DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS. CREMOSA, COM ADIÇÃO DESAL. PRODUTO OBTIDO DE VEGETAIS, LÍQUIDOS HIDROGENADOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE E VITAMINADA, COM NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS. A ROTULAGEM DEVE TER CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, NOME OU MARCA, LOTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÃO DEVEM APRESENTAR MASSA NÃO CREMOSA, CHEIRO DESAGRADÁVEL, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, POTE VIOLADO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, EM POTE DE POLIETILENO RESISTENTE, CONTENDO 250G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DA FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA NO DEPÓSITO DA SEC. DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA. MARCAS DE REFERÊNCIA: DORIANA E PURO SABOR, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	750		
36	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM 200 G, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LIPÍDEOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF-DIPOA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: PIRACANJUBA. EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	700		
37	MELÃO. DE 1A QUALIDADE, AMARELO, CASCA SÃ, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDOESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES.	KG	18000		
38	MELANCIA FRESCA - FRUTOS COM 70 A 80% DA MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE ENFERMIDADES PARASITAS E LAVAS MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES,	KG	30000		
39	ÓLEO DE SOJA REFINADO. CARACTERISTICGR TÉCNICAS:ÓLEO DE SOJA REFINADO. EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA TIPO PET ATÓXICO, NÃO CONTENDO 900 ML DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 20 UNIDADES. APRESENTANDO AMASSAMENTO, VAZAMENTO E ABAULAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA NO DEPÓSITO DA SEC. DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA. ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SINHÁ E COMIGO, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	7000		
40	OVOS. OVO DE GALINHA BRANCO, CLASSE A: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RIISPOA/M.A, RESOLUÇÃO N° 5 DE 05/07/91 CIPOA/MA, A QUAL ESTABELECE: SER DE GALINHA, BRANCO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, SUBSTANCIAS TOXICAS, COR, ODOR, E SABOR ANORMAIS. SER DO TIPO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 50 GRAMAS POR UNIDADES, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, NÃO APRESENTAR TRINCOS E QUEBRADURAS NA CASCA, ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE BANDEJAS DE PAPELÃO FORTE, COM DIVISÕES CELULARES PARA 30 UNIDADES PROTEGIDOS POR FILME DE PVC CONTENDO DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE, CARIMBO DO SIF E NOME DO PRODUTOR, PODENDO SER TRANSPORTADO EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADAS CONTENDO NO MÍNIMO 10 BANDEJAS. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES	CARTELA	7000		

	MICROBIOLÓGICOS DA RDC N° 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, E RESOLUÇÃO RDC N° 35 DE 17/06/09.				
41	PÃO DE QUEIJO CONGELADO- PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE ÁGUA, POLVILHO DOCE, OVO, MARGARINA, FÉCULA DE MANDIOCA, QUEIJO, AMIDO MODIFICADO, LEITE EM PÓ, SAL E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE QUEIJO.EMBALAGEM: A EMBALAGEM PRIMARIA DO PRODUTO DEVERA SER SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE ATÓXICO ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS COM CAPACIDADE PARA 01(UM QUILO) KG. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, REFORÇADO, RESISTENTE AO IMPACTO E AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DECLARAR MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO; PESO LÍQUIDO; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.MARCAS DE REFERÊNCIA: D'MILA OU AURORA , EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	5000		
42	PÃO DOCE. PESO LÍQUIDO DE 50G. NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS) E AMASSAMENTO DO PRODUTO. O PÃO NÃO DEVERÁ CONTER BRUMATO DE POTÁSSIO, SER QUEIMADO OU COM MANCHA ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO (EVIDÊNCIA DE FORMAS SUJAS). EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO FINO E TRANSPARENTE COM MÁXIMO DE 20 UNIDADES, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO ATÉ A QUANTIDADE DE 100 UNIDADES, VEDADA, O QUE IMPEDE QUE O PRODUTO CHEGUE AMASSADO ATÉ O DESTINO FINAL. O PACOTE DEVERÁ ESTAR FECHADO E ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 DIAS. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 1 DIA. ESTE PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NAS UNIDADES ESCOLARES, DE ACORDO COM CALENDÁRIO A SER DISTRIBUÍDO PELA SEC. DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA, APÓS ANÁLISE PELA COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	KG	4000		
43	PERA.ASPECTO GLOBOSO, FRUTOS MISTOS ENTRE VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA	KG	1000		
44	PIMENTA DO REINO MOÍDA, DE BOA QUALIDADE, PURA, SECA, FINA, SEM GRUMOS OU CONDIÇÃO ESTRANHA AO PRODUTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, FUNGOS E BOLORES, DE COR UNIFORME, ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, RESISTENTE, LIMPA E NÃO VIOLADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM PODE CONTER DE 10 A 100G.	KG	400		
45	POLPA DE FRUTAS - SABOR ACEROLA. POLPA DE FRUTA; SABOR ACEROLA; COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR/ COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO- CNNPA N°12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECIFICOS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO,	KG	12000		

	PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.				
46	POLPA DE FRUTAS - SABOR MARACUJÁ. POLPA DE FRUTA; SABOR MARACUJÁ; COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR/ COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO- CNNPA N°12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICOS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	KG	**6000**		
47	REPOLHO VERDE. PRODUTO IN NATURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PARA VIAGEM, NOVO, COM ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. NÃO APRESENTANDO ARDIDOS, BOLORES, RACHADURAS, MANCHAS OU OUTRAS ALTERAÇÕES QUE COMPROMETAM SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE.	KG	**4000**		
48	SAL REFINADO IODADO. REFINADO IODADO, BENEFICIADO E ISENTO DE SAIS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, IMPUREZAS ORGÂNICAS, AREIAS E FRAGMENTOS DE CONCHAS. PRODUZIDO E EMBALADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE E TER EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE RÁFIA OU POLIETILENO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 11 MESES. DATA DA FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA NO DEPÓSITO DA SEC. DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA. MARCAS DE REFERÊNCIA.BOM DE MESA E NOTA 10, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	**3000**		
49	VINAGRE DE ÁLCOOL- EMBALAGEM DE 750 ML.EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCO DE 750 ML.EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA. ACIDEZ DE ATÉ 4%, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS.VALIDADE MÍNIMA: IMPRESSO NA EMBALAGEM CONFORME O FABRICANTE E ENTREGA 90 DIAS MÍNIMOS ANTES DO VENCIMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA:	UND	**1600**		

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente descrição da necessidade se refere à deficiência na oferta de alimentação adequada e nutritiva nas escolas da Prefeitura Municipal de João Lisboa, a qual compromete o desenvolvimento saudável dos alunos e prejudica seu desempenho escolar. Esse problema, que afeta diretamente a população estudantil, evidencia uma lacuna significativa nas condições de saúde e aprendizado entre as crianças e adolescentes da rede municipal.

Os estudantes necessitam de uma alimentação balanceada para garantir não apenas a sua saúde física, mas também sua capacidade cognitiva e seu rendimento escolar. A ausência de refeições adequadas pode resultar em níveis elevados de desnutrição, déficit de atenção e dificuldades de aprendizagem, impacto este que reverbera tanto no ambiente escolar quanto nas esferas social e econômica da comunidade. Portanto, é essencial reconhecer que a falta de gêneros alimentícios apropriados é um fator crítico que ameaça o futuro das novas gerações.

É imperativo alinhar-se com o interesse público ao atender a esta demanda, pois uma abordagem

eficaz para a alimentação escolar pode contribuir para a melhoria do estado nutricional das crianças e adolescentes, promovendo um desenvolvimento mais harmonioso e um melhor aproveitamento das oportunidades educacionais. Atender a essa necessidade não somente favorece a saúde e bem-estar dos estudantes, mas também está em consonância com os objetivos de inclusão social e equidade no acesso à educação, valores fundamentais que devem ser priorizados pela administração pública.

Diante do exposto, a aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar se revela como uma ação prioritária e necessária, visando suprir uma carência premente na estrutura educacional local e assegurar que todos os alunos tenham acesso a uma refeição que atenda aos padrões nutricionais adequados, fundamentais para uma formação integral e saudável. A solução desse problema deve ser encarada como um compromisso da gestão pública com os direitos da criança e do adolescente, além de ser um passo significativo rumo ao fortalecimento do sistema educacional da região.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de João Lisboa optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Considerando que não é possível aferir a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, para a presente contratação se exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

7.2. Aos licitantes previamente ganhadores de itens do certame, deverão apresentar 01 (uma) amostra dos gêneros alimentícios, que se propõem a fornecer, nas embalagens que serão entregues na unidade escolar, em até dois dias úteis após a data do certame (Res. FNDE/CD/n° 32, de 10/08/06), sendo esta data agendada para o final do mesmo. Será reprovada automaticamente a amostra que não corresponder ao produto especificado na planilha unificada e as especificações contidas neste termo.

7.3. Após o recebimento das amostras caberá à equipe técnica formada por nutricionista, no mínimo dois conselheiros do CAE (Conselho de Alimentação Escolar) e pela Secretária Municipal de Educação conferir e analisar os produtos entregues levando em consideração, inicialmente, as especificações das embalagens, marcas, rótulos e validade, bem como o registro no órgão

competente. Encerrado o procedimento descrito anteriormente, se necessário, a equipe técnica fará a degustação dos alimentos e emitirá laudo aprovando ou não as amostras recebidas e analisadas, caso algum fornecedor tenha sua amostra reprovada, será substituído imediatamente pelo segundo colocado.

7.4. Os nutrientes como os carboidratos, proteínas, cálcio, ferro e vitaminas em geral poderão apresentar valores iguais ou maiores do que os especificados, com relação às gorduras totais, gorduras saturadas e sódio poderão apresentar valores iguais ou menores do que os especificados. Possíveis variações serão avaliadas pela Nutricionista da SEMED, objetivando a melhor qualidade nutricional dos produtos.

7.5. Todos os produtos após aprovação serão discriminados detalhadamente, portanto descritas suas marcas, embalagens e especificações necessárias, sendo determinados como os objetos da licitação que deverão ser entregues nas escolas do município, não podendo ser substituídos.

7.6. A metodologia a ser utilizada no processo de avaliação sensorial dos produtos a serem degustados será baseada no método classificatório (EMBRAPA, 1993) que corresponde à classificação quantitativa, através de notas, dos atributos sensoriais, organizados em planilhas específicas.

7.7. São avaliados, conforme o tipo de alimento, os atributos: aparência, odor, sabor e consistência/textura que são acompanhados de parâmetros descritos em conceitos (adjetivos) e notas inteiras (escala de pontos), conforme as especificações a seguir:

7.7.1. **Consistência / Textura:**

Adequada: 7 a 9

Moderadamente adequada: 4 a 6

Inadequada: 1 a 3

7.7.2. Na avaliação individual, é obtida uma avaliação combinada que corresponde ao conceito:

Insatisfatório: quando houver a presença de um ou mais adjetivos: Insatisfatório, não característico, Inadequado.

Satisfatório: quando houver predominância dos adjetivos: Bom, regular, característico pouco acentuado, Característico Acentuado, adequado, moderadamente adequado.

7.8. A nota composta corresponde à soma das notas atribuídas pelo provador às características analisadas.

7.9. Na avaliação global, que resume as avaliações individuais dos degustadores, a amostra que obtiver o resultado "insatisfatório", pela maioria dos provadores, e independentemente da pontuação obtida, é reprovada na Avaliação Sensorial. No processo licitatório, isto significa que o alimento não será adquirido para compor os cardápios do Programa de Alimentação Escolar.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025 contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** .

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO.**

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar,

considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de João Lisboa em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 19.2.1. o prazo de validade;
- 19.2.2. a data da emissão;
- 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 19.2.5. o valor a pagar; e
- 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____	(POR EXTENSO)

2. **PROPONENTE:**
 - RAZÃO SOCIAL: ...
 - CNPJ: ...
 - ENDEREÇO: ...
 - TELEFONE: ...
 - FAX: ...
 - E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**
 - NOME: ...
 - CPF: ...
 - RG: ...
 - NACIONALIDADE: ...
 - ESTADO CIVIL: ...
 - PROFISSÃO: ...
 - ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ...
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 012/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0048/2025

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de João Lisboa - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

João Lisboa – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 012/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

João Lisboa – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Lisboa – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE | **PELA CONTRATADA**

_____ _____

TESTEMUNHAS

_____ _____

NOME: NOME:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 25 de abril de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Lisboa - MA, 10 de Abril de 2025

Antônia Cacilde Miranda Sousa

Antônia Cacilde Miranda
Secretária Adjunta Municipal de Educação
Portaria nº 022/2025-GAB

Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

0374

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025. A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboama.com.br/, com data de abertura agendada para 25 de abril de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa - MA, 10 de março de 2025. Antônia Cacilde Miranda - Secretário Adjunto Municipal de Educação

Publicado por: Vanderson Campelo dos Santos
Assessor técnico da Controladoria
Código identificador: wtsxey0lddk20250410210412

MENINAS BRASILEIRAS

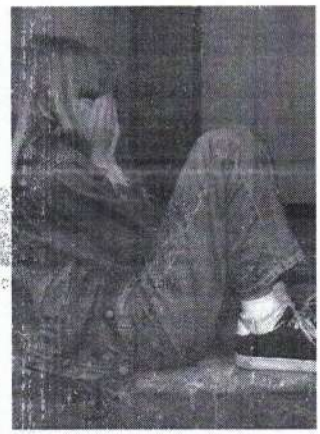
4 milhões sem acesso a higiene de menstruação

Mais de 4 milhões de meninas não têm acesso a itens de higiene durante a menstruação. Universitários apoiam a Campanha Adote um Ciclo. Saiba como ajudar

Até o dia 25 de abril de 2025, O Instituto Yduqs realiza mais uma vez, até o dia 25 de abril, a Campanha Adote um Ciclo, do Instituto Ela – Educadoras do Brasil em parceria com instituições de ensino superior, como Estácio, Ibmec, IDOMED e Wyden. A iniciativa tem um propósito: garantir dignidade e minimizar os impactos da pobreza menstrual, que afeta milhões de mulheres em todo o mundo, inclusive no Brasil. A falta de acesso a itens básicos de higiene durante o período menstrual pode comprometer a educação, o trabalho e a saúde de muitas mulheres.

Segundo a pesquisa Pobreza Menstrual no Brasil: Desigualdade e Violações de Direitos (UNICEF/UNFPA, 2021), 713 mil meninas brasileiras vivem sem banheiro ou chuveiro em casa, e mais de 4 milhões não têm acesso a itens mínimos de cuidados menstruais nas escolas. "A pobreza menstrual não é apenas uma questão de saúde pública, mas também um reflexo das desigualdades sociais que afetam milhões de meninas e mulheres. Quando estudantes deixam de ir à escola por falta de absorventes, estamos falando de um ciclo de exclusão que impacta diretamente a educação, a autoestima e as oportunidades futuras dessas pessoas. Campanhas como esta são fundamentais para conscientizar a sociedade e promover mudanças reais a partir do engajamento de todos os envolvidos", destaca a socióloga e docente da Wyden, Kenia Kemp.

Além disso, a falta de acesso a absorventes pode provocar sérios problemas de saúde. "A menstruação é um processo natural na vida da mulher, e não deve ser vista como um obstáculo à sua dignidade. Como profissional, acredito firmemente na importância de trazer essa discussão para o ambiente universitário. É essencial que futuros profissionais compreendam essa realidade e reconheçam o impacto significativo que ela tem na sociedade. Promover essa conscientização é uma iniciativa essencial para a saúde e a inclusão das mulheres", explica Giovanna Milan, docente do IDOMED, médica ginecologista e obstetra.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90001/2025- SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras -MA
OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos de interesse do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, de acordo com as especificações estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos deste Edital
MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO
ENVIO DA PROPOSTA: Do dia 10/04/2025, às 08h00mh ao dia 25/04/2025 às 09h59mh Horário de Brasília/DF
ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 25/04/2025às 10h00mh Horário de Brasília/DF
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS
ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM () NÃO
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no https://www.gov.br/compras/, no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: https://www.sacraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/ Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl@sacraimundodasmangabeiras.ma.gov.br

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 09 de abril de 2025

Camila Sousa Brito Rocha
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90004/2025-DPE-MA (UASG 453741)

Proc. SEI nº 0001516.1100093.0.2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços para a realização da 1ª Feira Mara'Defe, evento integrante da Semana da Defensoria Pública, nas condições do Termo de Referência. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), e demais normas aplicáveis. **Abertura: dia 30/04/2026, às 9:00h (nove horas)**, horário de Brasília-DF. Local: Site do Portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br Informações: Comissão Permanente de Contratação, Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, nº 215, Renascença II, São Luís-MA. O Edital está à disposição nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais, TCE/MA e defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes. São Luís, 09/04/2025- Comissão Permanente de Contratação DPE-MA.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
Processo Administrativo nº 2853/25

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina - MA, por intermédio do Agente de Contratação, designado por Portaria nº 013/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público que fará realizar procedimento licitacional para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTA, REGIONALIZADO para: aquisição de produtos químicos para purificação de água na Estação de Tratamento de Água localizada na Rua da Pedreira no município de Carolina – MA. Conforte Edital e seus Anexos.
Data: a partir de: 10/04/2025
Site: WWW.BNC.ORG.BR
Horário da Fase de Lances: 09:00hs às 15:00hs
1. OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO
O objeto do presente Pregão Eletrônico é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de produtos químicos para purificação de água na Estação de Tratamento de Água localizada na Rua da Pedreira no município de Carolina – MA.
2. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO
2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras (BNC) disponível no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR.
2.2. Para a participação do Pregão Eletrônico, por meio do site WWW.BNC.ORG.BR, os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e - mail próprio, obter sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para a análise do cadastro conforme normas do site.
3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso do Pregão Eletrônico, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras (BNC), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.4. Todos os procedimentos para o referido certame ocorrerão no site, podendo os interessados contar também em horário comercial pelo telefone (62)3626-4000 contato@bnc.org.br

Carolina – MA, 08 de abril de 2025.

Uziene da Silva Cunha
Pregoeira

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.553.519/0001-09
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Decreto

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 057, de 04 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à matéria, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por Preço Global, objetivando a contratação de empresa para execução da obra de Construção do Espaço Esportivo Comunitário, no Município de Lima Campos/MA, conforme Contrato de Repasse nº 969414/2024/MESP/CAIXA, de acordo com o Edital e Anexos. A sessão será realizada através do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com data de abertura agendada para o dia 30 de abril de 2025 às 10:00hs. (dez horas) horário de Brasília. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos–MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs. (oito horas) às 12:00hs. (doze horas), no endereço eletrônico desde poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112 ou pelo endereço de e-mail licitacao@limacampos.ma.gov.br Lima Campos-MA, 08 de abril de 2025. **Flávio Magalhães Pereira** - Secretário Municipal de Esporte e Lazer Decreto nº. 061, de 01 de janeiro de 2025.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025
Processo Administrativo nº 007/2025

A Câmara Municipal de Junco do Maranhão inscrita no CNPJ nº 01.612.335/0001-23, sediado à Avenida Bom Pastor, nº 210, Centro, Junco do Maranhão – MA, CEP 65.294-000 por intermédio do Pregoeiro, torna público que fará realizar procedimento licitacional para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO. Objeto: Aquisição de materiais de escritório, expediente, limpeza e higienização, alimentos, equipamentos e materiais de informática. Acolhimento das Propostas: 08/04/2025 a 25/04/2025 às 09:29 horas – (Horário de Brasília – DF). Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O edital estará disponível no Portal Nacional de Compras Públicas- PNCP, no Banco Nacional de Compras – BNC e no Portal da Câmara.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
90008/2025-DPE-MA (UASG 453747)

Proc. SEI nº 0000354.1100009-48.2025. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção, instalação e manutenção de divisórias, incluindo portas e acessórios. O serviço abrange o remanejamento (montagem e desmontagem) de divisórias, fornecimento de peças e acessórios para reparo, complementação das existentes e instalação de isolamento acústico, nas condições do Termo de Referência. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), e demais normas aplicáveis. **Data Abertura: dia 06/05/2026, às 9:00h (nove horas)**, horário de Brasília-DF Local: Site do Portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br Informações: Comissão Permanente de Contratação, Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, nº 215, Renascença II, São Luís-MA. O Edital está à disposição nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais; TCE/MA e defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes. São Luís, 08/04/2025- Comissão Permanente de Contratação DPE-MA.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025. A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita João Lisboa, pelo endereço eletrônico https://licitajoaolisboa.ma.com.br/, com data de abertura agendada para 25 de abril de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joaolisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita João Lisboa, https://licitajoaolisboama.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). João Lisboa - MA, 10 de março de 2025. **Antônia Cacilde Miranda** - Secretário Adjunto Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. A Prefeitura Municipal de Codó, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços Terceirizados De Motorista, Apoio De Serviços Gerais, Supervisor De Apoio De Serviços Gerais, Apoio A Serviços Administrativos, Recepcionista, Almoxarifado, Supervisor Do Apoio A Serviços Administrativos, Agente De Monitor E Monitor E Digitador, Para Atender As Necessidades De Diversas Secretarias Municipais, no dia 29 de abril de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.portaldecomprascodo.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Ferreira Bayma, nº. 538, Centro, CEP: 65400.000, nesta Cidade. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Codó – endereço www.portaldecomprascodo.com.br. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico comprascodoma@gmail.com. Codó - MA, 09 de Abril de 2025. **Fernanda Raquel Alves de Sousa** - Agente de Contratação

MERCADORIAS APREENDIDAS

Receita Federal realizará Ação Nacional de Doação Solidária

A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil se prepara para realizar a sua primeira Ação Nacional de Doação Solidária de Mercadorias Apreendidas. Trata-se de uma ação coordenada que vai acontecer na sexta-feira, dia 11 de abril, e que envolverá eventos em várias cidades do país. Esta é mais uma iniciativa compreendida no âmbito do Programa Receita Cidadã, que busca promover a destinação sustentável e a transformação social.



A escolha da data não é gratuita: ela remete à Semana Nacional de Responsabilidade Social, instituída pela Lei nº 13.559/2017. Afinal, além de combater a importação irregular (com a consequente proteção da economia nacional, dos consumidores e dos cidadãos em geral), a Receita Federal tem se preocupado, cada vez mais, com a destinação das mercadorias apreendidas, envolvendo-se em toda a cadeia da operação e atenta ao maior benefício da sociedade.

Nesse processo, ao lado dos órgãos públicos, nossos grandes parceiros são as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que, normalmente com muitas dificuldades, promovem ações e projetos de grande relevância para a comunidade local. A ação de doação solidária coordenada pretende reconhecer e, ao mesmo tempo, contribuir para o fortalecimento do importante trabalho que vem sendo desenvolvido pelas entidades beneficiárias fortalecendo, também, nosso compromisso e parceria.



Doação solidária em São Luís

Em nome da Delegacia da Receita Federal em São Luís, serão beneficiadas duas entidades filantrópicas: Rede Nave – Natureza, Arte, Vida e Emancipação Feminina (São Luís) e Associação Sociocultural e Educativa Nossa Senhora de Loreto (São José de Ribamar), que receberão mercadorias doadas compostas por artigos de bazar, vestuário e eletrônicos em geral. Além disso, será beneficiado um órgão público: a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), com 5 toneladas de mercadorias contrafeitas para descaracterização ou reciclagem. Todos eles provenientes de apreensões realizadas pela Receita Federal do Brasil no trabalho de repressão ao contrabando e ao descaminho.

Apreensões

Em 2024, as apreensões de mercadorias estrangeiras no Brasil totalizaram R$ 3,7 bilhões. Na 3ª Região Fiscal, composta pelos estados do Ceará, Maranhão e Piauí, esse valor foi de R$ 167.440.894,28.

Comercial Novo Horizonte

BATISTA E COELHO LTDA.
CNPJ:07.321.315/0001-80 - INSC: 122189108
Rua Seis de Dezembro – nº 08 – A, CEP 65919-120
Novo Horizonte – Imperatriz / MA
Tel (99) 991213629 E-Mail: distribuidoranovohorizonte1@gmail.com

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Prefeitura Municipal de João Lisboa-MA
Comisão Permanente de Licitação-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP
Data da Sessão do Pregão Eletrônico: 25 de Abril de 2025 às 09:00hs (Horário de Brasília)

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa propósta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

OBJETO: O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Fornecimento de Merenda Escolar para atender as demandas educacionais do município de João Lisboa-MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	MARCA	FABRICANTE	Valor Unit.	Valor Total
1	AÇÚCAR TIPO CRISTAL. AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, DE 1º QUALIDADE, ISENTO DE IMPUREZAS (ISENTO DE MATÉRIA TERROSA,LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS). ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM, OU SEJA, EMBALAGENS DEVEM ESTAR ROTULADAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM **PACOTES DE 1 (UM)** KG (DE ACORDO COM O PEDIDO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇAÕ ESCOLAR), FARDO COM 30 KG, EM POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DA FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA NO DEPÓSITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ITAJÁ E TROPICAL, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	600	BLANCO	Industrias Blanco Ltda	R$ 4,90	R$ 2.940,00

Comercial Novo Horizonte

BATISTA E COELHO LTDA.
CNPJ:07.321.315/0001-80 - INSC: 122189108
Rua Seis de Dezembro – nº 08 – A, CEP 65919-120
Novo Horizonte – Imperatriz / MA
Tel (99) 991213629 E-Mail: distribuidoranovohorizonte1@gmail.com

2	AÇÚCAR TIPO CRISTAL. AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, DE 1° QUALIDADE, ISENTO DE IMPUREZAS (ISENTO DE MATÉRIA TERROSA.LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS). ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM, OU SEJA, EMBALAGENS DEVEM ESTAR ROTULADAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM **PACOTES DE 2 (DOIS) KG** (DE ACORDO COM O PEDIDO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇAÕ ESCOLAR). FARDO COM 30 KG, EM POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DA FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA NO DEPÓSITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ITAJÁ E TROPICAL, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADAE	KG	10000	BLANCO	Industrias Blanco Ltda	R$ 4,99	R$ 49.900,00
3	ADOCANTE DIETÉTICO. ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO. 100 % STÉVIA . EM **FRASCO COM 100ML**, CONSTANDO NA EMBALAGEM INDIVIDUAL A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: LINEA E FINN, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRC	20	Linea	Linea Alimentos Industria e Comercio S/A	R$ 6,90	R$ 138,00
4	ALHO TIPO EXTRA. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, NÃO DEVE ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE. DESTA FORMA, O MESMO DEVE ESTAR INTACTO, EMBALADOS EM SACOLAS TIPO REDE DE 1KG.	KG	1500	IN NATURA	Distribuidora Olimpio Ltda	R$ 27,99	R$ 41.985,00
5	ARROZ POLIDO LONGO, FINO, AGULHINHA, TIPO 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: BENEFICIADO; SUBGRUPO: POLIDO; CLASSE: LONGO FINO; TIPO I. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM **PACOTES DE 5KG**, EM POLIETILENO TRANSPARENTE.PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES. GRÃOS PERFEITOS, MADUROS, SECOS E ISENTOS DE IMPUREZAS (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS), NÃO DEVE APRESENTAR CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO, PREPARAÇÃO DIETÉTICA INADEQUADA-EMPAPAMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ENGENHO E DOURA, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	28000	TIA DORA	NJF Industria e Comercio Ltda	R$ 6,99	R$ 195.720,00

Comercial Novo Horizonte

BATISTA E COELHO LTDA.

CNPJ:07.321.315/0001-80 - INSC: 122189108

Rua Seis de Dezembro – nº 08 – A, CEP 65919-120

Novo Horizonte – Imperatriz / MA

Tel (99) 991213629 E-Mail: distribuidoranovohorizonte1@gmail.com

6	ARROZ POLIDO LONGO, FINO, AGULHINHA. TIPO 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: BENEFICIADO; SUBGRUPO: POLIDO; CLASSE: LONGO FINO; TIPO 1. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM **PACOTES DE 1KG**, EM POLIETILENO TRANSPARENTE.PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES. GRÃOS PERFEITOS, MADUROS, SECOS E ISENTOS DE IMPUREZAS (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS), NÃO DEVE APRESENTAR CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO, PREPARAÇÃO DIETÉTICA INADEQUADA-EMPAPAMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ENGENHO E DOURA, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	700	BOM DE GOSTO	Ind. e Com. De Cereais Bom de Gosto Ltda	R$ 7,10	R$ 4.970,00
7	AVEIA EM FLOCOS FINOS. EMBALAGEM EM **CAIXA COM 200 G**, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES ESTAMPADO NA EMBALAGEM, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO NACIONAL. MARCAS DE REFERÊNCIA: YOKI E QUAKER	UND	800	NESTHÉ	Nestlé Brasil Ltda	R$ 6,10	R$ 4.880,00
8	BANANA PRATA. TAMANHO MÉDIO, PESO MÉDIO DE 120G. PRODUTO IN NATURA, EM PENCAS, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS. MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E / OU AGROECOLÓGICOS. EMBALAGEM: CAIXA COM NO MÍNIMO 20 KG.	KG	10000	IN NATURA	Mix Frutas Ltda	R$ 5,99	R$ 59.900,00
9	BATATA INGLESA. IN NATURA, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME. NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACUCADOS, E COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.	KG	9000	IN NATURA	Mix Frutas Ltda	R$ 7,90	R$ 71.100,00
10	BATATA DOCE - ROXA DE 1A QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.FRESCA. COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	800	IN NATURA	Mix Frutas Ltda	R$ 4,80	R$ 3.840,00
11	BETERRABA. DE TAMANHO REGULAR, DE 1A QUALIDADE, DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA, FIRME, ISENTA DE SUJIDADES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	KG	5000	IN NATURA	Mix Frutas Ltda	R$ 6,50	R$ 32.500,00

12	BISCOITO CREAM CRACKER TIPO AMANTEIGADO. TRADICIONAL: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE. FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO E AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E ACIDULANTE ÁCIDO FÓLICO. MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO E PROTEASE. DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LIVRE DE GORDURAS TRANS. REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS (PERCENTUAL MÁXIMO ACEITO- ATÉ 10% DE BISCOITOS QUEBRADOS). EMBALAGEM: SACO POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE **400 GRAMAS.** PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA NO DEPÓSITO DA SEC. DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. MARCAS DE REFERÊNCIA: ESTRELA E PELLAGIO, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	7000	Todeschini	Todeschini S.A. Indústria e Comércio	R$ 10,50	R$ 73.500,00
13	BISCOITO TIPO MAISENA - SABORES: **CÔCO, LEITE, CHOCOLATE**. O BISCOITO DEVE SER SEM UMIDADE, SECO E CROCANTE. DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS DA CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS.O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. A PRODUTOS DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA, FECHADA A VÁCUO REEMBALDADOS EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. **PACOTES DE 400G**. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A	KG	5000	Fortaleza	M. Dias Branco S.A	R$ 20,00	R$ 100.000,00

Comercial Novo Horizonte

BATISTA E COELHO LTDA.

CNPJ:07.321.315/0001-80 - INSC: 122189108

Rua Seis de Dezembro – nº 08 – A, CEP 65919-120

Novo Horizonte – Imperatriz / MA

Tel (99) 991213629 E-Mail: distribuidoranovohorizonte1@gmail.com

	CONTA DA ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: HILÉIA E MABEL, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.						
14	BISCOITO TIPO MAISENA **SEM LACTOSE** CARACTERÍSTICA TÉCNICA: BISCOITO TIPO MAISENA SEM LACTOSE. FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS QUE APRESENTEM MUITA UMIDADE, QUEBRADOS, QUEIMADOS, E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, CONFORME RESOLUÇÃO VIGENTE. NÃO PODERÁ CONTER LACTOSE E CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, EM **PACOTE DE 400 GRAMAS**, COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO RÓTULO DE FORMA LEGÍVEL. MARCA DE REFERÊNCIA: LIANE, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	25	LIANE	Grupo Pérola Ltda	R$ 29,00	R$ 725,00
15	CACAU ALCALINO EM PÓ, CACAU EM PÓ SOLÚVEL. OBTIDO DE MISTURA DE **100%** DE CACAU, ALCALINIZADO, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, LIVRE DE GORDURAS TRANS. NÃO DEVE APRESENTAR (PROBLEMAS COM HOMOGENEIDADE, DILUIÇÃO INADEQUADA, EXCESSO DE AÇÚCAR, MISTURAS INADEQUADA AO PRODUTO), PRESENÇA DE IMPUREZAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS, CHEIRO FORTE E INTENSO, COLORAÇÃO DIFERENTE DA CARACTERÍSTICA, SABOR ALTERADO POR MISTURA E PESO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM POLIETILENO, **DE 500 G**. MARCAS DE REFERÊNCIA: MAVALÉRIO OU MELKEN, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS, NA DATA DE ENTREGA NO DEPÓSITO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE JOÃO LISBOA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. DEVE CONTER REGISTRO NO MS, DATA DE FABRICAÇÃO COM PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE APARENTES, CONSTANDO NO RÓTULO DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DO TIPO DE PRODUTO. NA ENTREGA, SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 6 MESES.	KG	4000	Fortaleza	M. Dias Branco S.A	R$ 23,00	R$ 92.000,00

Comercial Novo Horizonte

BATISTA E COELHO LTDA.

CNPJ:07.321.315/0001-80 - INSC: 122189108

Rua Seis de Dezembro – nº 08 – A, CEP 65919-120

Novo Horizonte – Imperatriz / MA

Tel (99) 991213629 E-Mail: distribuidoranovohorizonte1@gmail.com

16	CAFÉ EM PÓ. 100% PURO, TORRADO E MOÍDO, ACONDICIONADO À VÁCUO - NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, RENDIMENTO, MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIOS, SABO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM INTACTA, ACONDICIONADAS EM **PACOTES DE 250G** COM SELO DA ABIC. MARCAS DE REFERÊNCIA: MARATÁ OU VIANA, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE	KG	1500	MARATÁ	SE - Ind. Alim. Maratá Ltda.	R$ 29,90	R$ 44.850,00
17	CARNE BOVINA SEM OSSO, MOÍDA (PATINHO, COXÃO MOLE OU COXÃO DE FORA). DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA APARAGEM (MÁXIMO 5% GORDURA. SEM OSSOS, CARTILAGEM E ATÉ 3% APONEUROSES), A CARNE DEVERÁ SER MOÍDA NO DIA DA ENTREGA(OU NA VÉSPERA) E RESFRIADA ANTES DA MESMA. SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO RDC N° 12 DE 02/01/01 ANVISA/MS. EMBALADA À VÁCUO, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER DE SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO DE 500 (QUINHENTOS)G POR EMBALAGEM. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME OU MARCA DO ABATEDOURO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. APRESENTAR ANEXO À NOTA FISCAL DE ENTREGA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS.	KG	12000	IMPÉRIO DA CARNE	Açougue Bela Vista Ltda	R$ 27,99	R$ 335.880,00
18	CARNE BOVINA SEM OSSO, EM CUBOS (ACÉM, PALETA, MÚSCULO OU PEIXINHO) -CARNE DE SEGUNDA QUALIDADE COM POUCA GORDURA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA APARAGEM (MÁXIMO 10% GORDURA. SEM OSSOS, CARTILAGEM E ATÉ 3% APONEUROSES), A CARNE DEVERÁ SER MOÍDA NO DIA DA ENTREGA OU NA VÉSPERA E RESFRIADA ANTES DA MESMA. SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO RDC N° 12 DE 02/01/01 ANVISA/MS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER DE SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, LACRADO À VÁCUO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO DE 500 (QUINHENTOS)G POR EMBALAGEM. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO S SEGUINTE INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME OU MARCA DO ABATEDOURO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. APRESENTAR ANEXO À NOTA FISCAL DE ENTREGA, DOCUMENTOS QUE	KG	9500	IMPÉRIO DA CARNE	Açougue Bela Vista Ltda	R$ 23,00	R$ 218.500,00

	COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS.						
19	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, COM OSSO SERRADO, RESFRIADA (0° E 6°C GRAUS), APRESENTANDO NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, DEVENDO APRESENTAR TEXTURA COM ASPECTO PRÓPRIO (NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO), COR PRÓPRIA (SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU AZULADAS), SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. A CARNE DEVERÁ SER CORTADA NO DIA DA ENTREGA(OU NA VÉSPERA) E RESFRIADA ANTES DA MESMA.O CORTE DEVERÁ ESTAR ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEUROSES, TENDÕES E COÁGULOS. DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM PESO MÁXIMO DE 05(CINCO QUILOS) KG. DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO: TIPO DO CORTE, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM DE JOÃO LISBOA-MA, E PRAZO DE VALIDADE.	KG	10000	IMPÉRIO DA CARNE	Açougue Bela Vista Ltda	R$ 20,90	R$ 209.000,00
20	CEBOLA. CEBOLA DE CABEÇA, AMARELA, DE PRIMEIRA, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU BROTOS NA CASCA. NÃO APRESENTANDO ARDIDOS, BOLORES, MANHAS OU OUTRAS ALTERAÇÕES QUE COMPROMETAM SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE.	KG	4500	IN NATURA	Mix Frutas Ltda	R$ 6,00	R$ 27.000,00
21	CENOURA. VERMELHA, EXTRA, PRODUTO NOVO, TAMANHO MÉDIO, IN NATURA, INTACTO, LIMPO, SEM BROTOS, EMBALADO EM SACOS PARA VIAGEM, SEM UNIDADES ESTRAGADAS, AMASSADAS, QUE PROPORCIONEM DEFEITOS ENTRE AS DEMAIS, ODO E COR CARACTERÍSTICOS. NÃO APRESENTANDO ARDIDOS, BOLORES, MANHAS OU ALTERAÇÕES QUE COMPROMETAM SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE.	KG	1500	IN NATURA	Mix Frutas Ltda	R$ 5,99	R$ 8.985,00

22	CHIMICHURRI - TEMPERO TIPO CHIMICHURRI DESIDRATADO (SALSA, ORÉGANO, CEBOLA, ALHO, PIMENTA VERMELHA, PIMENTÃO E SAL, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO DE 10 A 100 G.	KG	60	Dom Prime	Dom Prime Ind e Comercio	R$ 35,00	R$ 2.100,00
23	CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ. PRODUTO NATURAL OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, COM MATÉRIA-PRIMA DE BOA QUALIDADE E MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS. SEM ADIÇÃO DE SAL. EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, RESISTENTE, ATÓXICA DE ATÉ 1000G EM SUB-**PACOTES DE 10 X 100G**. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. LEGISLAÇÃO RDC Nº 276 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. MARCAS DE REFERÊNCIA: MARATÁ E NUTRIVITA, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	750	SINHÁ	Caramuru Alimentos S.A	R$ 27,00	R$ 20.250,00
24	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, SEM TEMPERO: O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO A PARTIR DE AVES SADIAS, SUBMETIDAS E APROVADAS PELA INSPEÇÃO SANITÁRIA, DESDE A CRIAÇÃO ATÉ O ABATE, DEVERÃO SER EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO E IMEDIATAMENTE CONGELADOS NO TÚNEL CONTÍNUO. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: ASPECTO: PRÓPRIO; COR: PRÓPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS E ESVERDEADAS; ODOR: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO. EMBALAGEM: EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO EM SACOS DE POLIETILENO DE 2 (DOIS) QUILOS, RESISTENTES AO CONGELAMENTO. EMBALAGEM SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADAS, COM ABAS INFERIORES E SUPERIORES TOTALMENTE LACRADAS, COM CAPACIDADE ENTRE 10 A 20 QUILOS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES. MARCAS DE REFERÊNCIA: FRIATO OU LAR, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	4000	FRIATO	Friato Alimentos Ltda	R$ 15,00	R$ 60.000,00

Comercial Novo Horizonte

BATISTA E COELHO LTDA.

CNPJ:07.321.315/0001-80 - INSC: 122189108

Rua Seis de Dezembro – nº 08 – A, CEP 65919-120

Novo Horizonte – Imperatriz / MA

Tel (99) 991213629 E-Mail: distribuidoranovohorizonte1@gmail.com

25	EXTRATO DE TOMATE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: EXTRATO DE TOMATE 100% NATURAL, SIMPLES E CONCENTRADO. O EXTRATO DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. COMPOSTO DOS SEGUINTES INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. SEM ADIÇÃO DE QUALQUER TIPO DE CONSERVANTE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO. DEVE CONTER ZERO DE GORDURA TRANS. ACONDICIONADA EM **COPOS COM 190 GRAMAS.** PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS, NA DATA DE ENTREGA DA SEC. DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA. MARCAS DE REFERÊNCIA: QUERO E FUGINI, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	3700	PREDILECTA	Predilecta Alimentos Ltda	R$ 14,50	R$ 53.650,00
26	FEIJÃO CARIOCA. FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - SADIOS, VARIEDADE CARIOCA DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS , MADUROS, LIMPOS E SECOS, COM PORCENTAGEM MÁXIMA DE IMPUREZAS DE 2%. -EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO,INCOLOR, TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO 1 KG. -ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM PRIMARIA DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA AS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A LEI. - VALIDADE: RESTAR NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE , A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO PARA A SECR. DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA.	KG	2500	KI CALDO	Kicaldo Alimentos Ltda	R$ 8,99	R$ 22.475,00
27	FLOCÃO DE MILHO- FLOCOS DE MILHO TIPO FARINHA DE MILHO FLOCADA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS CONTENDO 500 GRAMAS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PARA A SEC. DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA. FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO,	KG	10000	NUTRIVITA	Adram S.A Ind. E Comercio	R$ 5,99	R$ 59.900,00

Comercial Novo Horizante

BATISTA E COELHO LTDA.

CNPJ:07.321.315/0001-80 - INSC: 122189108

Rua Seis de Dezembro – nº 08 – A, CEP 65919-120

Novo Horizonte – Imperatriz / MA

Tel (99) 991213629 E-Mail: distribuidoranovohorizonte1@gmail.com

	VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 10 MESES A PARTIR DA ENTREGA PARA A SEC. DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA. EM PACOTE DE 1 KG						
28	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 10 MESES A PARTIR DA ENTREGA PARA A SEC. DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA. EM PACOTE DE 1 KG	KG	9800	FRIATO	Friato Alimentos Ltda	R$ 22,90	R$ 224.420,00
29	FRANGO CONGELADO, SEM TEMPERO. PRODUTO CONGELADO, CAIXA COM PESO EM MÉDIA DE 20 KG. A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PEÇA LISA E COLORAÇÃO CLARA, PELE ADERENTE E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO PODERÁ TER EXCESSO DE GELO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA NO DEPÓSTIO DA SEC. DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DE PROCESSAMENTO, CARIMBO DE INSPEÇÃO (SIF, SIE OU SIM), PROCEDÊNCIA DA CARNDE OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDÚSTRIA (FRIGORÍFICO). MARCAS DE REFERÊNCIA:FRIATO E SEARA, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	18000	AMERICANO	Santa Izabel Alim. Ltda	R$ 17,90	R$ 322.200,00

Comercial Novo Horizante

BATISTA E COELHO LTDA.

CNPJ:07.321.315/0001-80 - INSC: 122189108

Rua Seis de Dezembro – nº 08 – A, CEP 65919-120

Novo Horizonte – Imperatriz / MA

Tel (99) 991213629 E-Mail: distribuidoranovohorizonte1@gmail.com

30	LARANJA PÊRA OU NATAL. CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM PRAZO DE UTILIZAÇÃO CONFORME DATA DE ENTREGA E UTILIZAÇÃO NO CARDÁPIO. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, BEM COMO ENTREGA DE PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS QUE O DEMONSTREM TER IDADE AVANÇADA. PRODUTO EMBALADO EM SACOS TIPO REDE CONTENDO 1 (UM) CENTO.	KG	10000	IN NATURA	Mix Frutas Ltda	R$ 3,55	R$ 35.500,00
31	LEITE EM PÓ. INTEGRAL, INSTANTÂNEO, **PACOTE DE 200 A 400G**. SER LEITE DE ESPÉCIE BOVINA. EMBALADO EM PLÁSTICO (POLIETILENO) ATÓXICO OPACO METALIZADO PARA MANTER AS CARACTERISTICAS NORMAIS DO PRODUTO. A EMBALEGEM PRIMÁRIA DEVE DECLARAR A MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM TERMOSSELADA, LIVRE DE PERFURAÇÕES. MARCAS DE REFERÊNCIA:PIRACANJUBA E CCGL, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	9000	CCGL	Cooperativa Central Gaúcha Ltda.	R$ 32,00	R$ 288.000,00
32	LEITE EM PÓ. INTEGRAL, **SEM LACTOSE**,SER LEITE DE ESPÉCIE BOVINA ,ACRESCIDO DA ENZIMA LACTASE E DE VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM UNITÁRIA **COM PESO DE 300G A 400G**. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA ENTREGA NO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(DAE). . EMBALADO EM PLÁSTICO (POLIETILENO) ATÓXICO OPACO METALIZADO PARA MANTER AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DO PRODUTO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE DECLARAR A MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM TERMOSSELADA, LIVRE DE PERFURAÇÕES. MARCAS DE REFERÊNCIA:NINHO ZERO LACTOSE E ITAMBÉ. EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	50	CCGL	Cooperativa Central Gaúcha Ltda.	R$ 50,00	R$ 2.500,00

Comercial Novo Horizonte

BATISTA E COELHO LTDA.

CNPJ:07.321.315/0001-80 - INSC: 122189108

Rua Seis de Dezembro – nº 08 – A, CEP 65919-120

Novo Horizonte – Imperatriz / MA

Tel (99) 991213629 E-Mail: distribuidoranovohorizonte1@gmail.com

33	MAÇÃ. FUGI COMERCIAL. CASCA DE COR ACENTUADA E BRILHANTE, POLPA FIRME, PESADAS, SEM PARTE MOLES, FUROS OU RACHADURAS. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE. DEVERÁ APRESENTÁ-LO INTACTO, EMBALADOS EM CAIXAS DE 18 (DEZOITO) KG.	KG	15000	IN NATURA	Mix Frutas Ltda	R$ 14,90	R$ 223.500,00
34	MACARRÃO TIPO SPAGUETTI. MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, TIPO ESPAGUETE, SECA, VITAMINADA, ISENTA DE SUJIDADES, ESPESSURA MÉDIA, SEM OVOS,EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALADO EM **PACOTES COM 500G** APROXIMADAMENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA ENTREGA.	KG	16000	BRANDINI	J.MACÊDO S.A	R$ 13,90	R$ 222.400,00
35	MARGARINA COM SAL. SEM GORDURAS TRANS (0 G, ISTO É, 0% DE GORDURAS TRANS), CONTENDO VITAMINAS, AÇÚCAR E CLORETO DE SÓDIO DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS. CREMOSA, COM ADIÇÃO DESAL. PRODUTO OBTIDO DE VEGETAIS, LÍQUIDOS HIDROGENADOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE E VITAMINADA, COM NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS. A ROTULAGEM DEVE TER CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, NOME OU MARCA, LOTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÃO DEVEM APRESENTAR MASSA NÃO CREMOSA, CHEIRO DESAGRADÁVEL, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, POTE VIOLADO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, EM POTE DE POLIETILENO RESISTENTE, CONTENDO 250G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DA FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA NO DEPÓSITO DA SEC. DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA. MARCAS DE REFERÊNCIA: DORIANA E PURO SABOR. EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	750	QUALY	Qualy Comercial Eireli	R$ 17,50	R$ 13.125,00
36	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, **COM 200 G**, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LIPÍDEOS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF-DIPOA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: PIRACANJUBA,	KG	700	FARIAS	FARIAS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	R$ 38,50	R$ 26.950,00

Comercial Novo Horizante

BATISTA E COELHO LTDA.

CNPJ:07.321.315/0001-80 - INSC: 122189108

Rua Seis de Dezembro – nº 08 – A, CEP 65919-120

Novo Horizonte – Imperatriz / MA

Tel (99) 991213629 E-Mail: distribuidoranovohorizonte1@gmail.com

	EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.						
37	MELÃO. DE 1A QUALIDADE. AMARELO, CASCA SÃ. FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDOESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS. DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES.	KG	18000	IN NATURA	Mix Frutas Ltda	R$ 4,10	R$ 73.800,00
38	MELANCIA FRESCA - FRUTOS COM 70 A 80% DA MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE ENFERMIDADES PARASITAS E LAVAS MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES,	KG	30000	IN NATURA	Mix Frutas Ltda	R$ 1,99	R$ 59.700,00
39	ÓLEO DE SOJA REFINADO. CARACTERISTICGR TÉCNICAS:ÓLEO DE SOJA REFINADO. EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA TIPO PET ATÓXICO, NÃO CONTENDO 900 ML DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 20 UNIDADES. APRESENTANDO AMASSAMENTO, VAZAMENTO E ABAULAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA NO DEPÓSITO DA SEC. DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA. ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SINHÁ E COMIGO, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	7000	CONCÓRDIA	Adm do Brasil Ltda	R$ 8,05	R$ 56.350,00
40	OVOS. OVO DE GALINHA BRANCO, CLASSE A: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RIISPOA/M.A. RESOLUÇÃO N° 5 DE 05/07/91 CIPOA/MA, A QUAL ESTABELECE: SER DE GALINHA, BRANCO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, SUBSTANCIAS TOXICAS, COR, ODOR, E SABOR ANORMAIS. SER DO TIPO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 50 GRAMAS POR UNIDADES, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, NÃO APRESENTAR TRINCOS E QUEBRADURAS NA CASCA. ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE BANDEJAS DE PAPELÃO FORTE, COM DIVISÕES CELULARES PARA 30 UNIDADES PROTEGIDOS POR FILME DE PVC CONTENDO DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE, CARIMBO DO SIF E NOME DO PRODUTOR, PODENDO SER TRANSPORTADO EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADAS CONTENDO NO MÍNIMO 10 BANDEJAS. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC N° 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, E RESOLUÇÃO RDC N° 35 DE 17/06/09.	CARTELA	7000	YABUTA	OSAMU YABUTA E OUTROS	R$ 18,11	R$ 126.770,00

Comercial Novo Horizante

BATISTA E COELHO LTDA.

CNPJ:07.321.315/0001-80 - INSC: 122189108

Rua Seis de Dezembro – nº 08 – A, CEP 65919-120

Novo Horizonte – Imperatriz / MA

Tel (99) 991213629 E-Mail: distribuidoranovohorizonte1@gmail.com

41	PÃO DE QUEIJO CONGELADO- PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE ÁGUA, POLVILHO DOCE, OVO, MARGARINA, FÉCULA DE MANDIOCA, QUEIJO, AMIDO MODIFICADO, LEITE EM PÓ, SAL E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE QUEIJO.EMBALAGEM: A EMBALAGEM PRIMARIA DO PRODUTO DEVERA SER SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE ATÓXICO ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS COM CAPACIDADE PARA 01(UM QUILO) KG. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, REFORÇADO, RESISTENTE AO IMPACTO E AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DECLARAR MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO; PESO LÍQUIDO; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.MARCAS DE REFERÊNCIA: D'MILA OU AURORA , EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	5000	FARIAS	FARIAS E DINIZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 21,00	R$ 105.000,00
42	PÃO DOCE. PESO LÍQUIDO DE 50G. NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS) E AMASSAMENTO DO PRODUTO. O PÃO NÃO DEVERÁ CONTER BRUMATO DE POTÁSSIO, SER QUEIMADO OU COM MANCHA ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO (EVIDÊNCIA DE FORMAS SUJAS). EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO FINO E TRANSPARENTE COM MÁXIMO DE 20 UNIDADES, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO ATÉ A QUANTIDADE DE 100 UNIDADES. VEDADA, O QUE IMPEDE QUE O PRODUTO CHEGUE AMASSADO ATÉ O DESTINO FINAL. O PACOTE DEVERÁ ESTAR FECHADO E ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 DIAS. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 1 DIA. ESTE PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NAS UNIDADES ESCOLARES, DE ACORDO COM CALENDÁRIO A SER DISTRIBUÍDO PELA SEC. DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA, APÓS ANÁLISE PELA COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	KG	4000	Regional	Padaria Itália Ltda	R$ 22,00	R$ 88.000,00

Comercial Novo Horizonte

BATISTA E COELHO LTDA.

CNPJ:07.321.315/0001-80 - INSC: 122189108

Rua Seis de Dezembro – nº 08 – A, CEP 65919-120

Novo Horizonte – Imperatriz / MA

Tel (99) 991213629 E-Mail: distribuidoranovohorizonte1@gmail.com

43	PERA.ASPECTO GLOBOSO, FRUTOS MISTOS ENTRE VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA	KG	1000	IN NATURA	Mix Frutas Ltda	R$ 8,75	R$ 8.750,00
44	PIMENTA DO REINO MOÍDA, DE BOA QUALIDADE, PURA, SECA, FINA, SEM GRUMOS OU CONDIÇÃO ESTRANHA AO PRODUTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, FUNGOS E BOLORES, DE COR UNIFORME, ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, RESISTENTE, LIMPA E NÃO VIOLADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM PODE CONTER DE **10 A 100G**.	KG	400	Dom Prime	Dom Prime Ind e Comercio	R$ 31,10	R$ 12.440,00
45	POLPA DE FRUTAS - SABOR ACEROLA. POLPA DE FRUTA; SABOR ACEROLA; COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR/ COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO- CNNPA Nº12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICOS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	KG	12000	POLPA PAULISTA	Polpas Paulista Ltda	R$ 17,21	R$ 206.520,00

Comercial Novo Horizante

BATISTA E COELHO LTDA.
CNPJ:07.321.315/0001-80 - INSC: 122189108
Rua Seis de Dezembro – nº 08 – A, CEP 65919-120
Novo Horizonte – Imperatriz / MA
Tel (99) 991213629 E-Mail: distribuidoranovohorizonte1@gmail.com

46	POLPA DE FRUTAS - SABOR MARACUJÁ. POLPA DE FRUTA; SABOR MARACUJÁ: COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS: APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR/ COM ASPECTO EM PASTA MOLE. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO- CNNPA Nº12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICOS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO. DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	KG	6000	POLPA PAULISTA	Polpas Paulista Ltda	R$ 24,75	R$ 148.500,00
47	REPOLHO VERDE. PRODUTO IN NATURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PARA VIAGEM, NOVO. COM ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. NÃO APRESENTANDO ARDIDOS, BOLORES, RACHADURAS, MANCHAS OU OUTRAS ALTERAÇÕES QUE COMPROMETAM SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE	KG	4000	IN NATURA	Grupo Mateus	R$ 4,59	R$ 18.360,00
48	SAL REFINADO IODADO. REFINADO IODADO, BENEFICIADO E ISENTO DE SAIS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, IMPUREZAS ORGÂNICAS, AREIAS E FRAGMENTOS DE CONCHAS. PRODUZIDO E EMBALADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE E TER EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE RÁFIA OU POLIETILENO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 11 MESES. DATA DA FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA NO DEPÓSITO DA SEC. DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BOM DE MESA E NOTA 10, EQUIVALENTES OU DE MELHOR QUALIDADE	KG	3000	BOM DE MESA	BOA MESA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R$ 1,25	R$ 3.750,00

Comercial Novo Horizonte

BATISTA E COELHO LTDA.
CNPJ:07.321.315/0001-80 - INSC: 122189108
Rua Seis de Dezembro – nº 08 – A, CEP 65919-120
Novo Horizonte – imperatriz / MA
Tel (99) 991213629 E-Mail: distribuidoranovohorizonte1@gmail.com

49	VINAGRE DE ÁLCOOL- EMBALAGEM DE 750 ML.EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCO DE **750 ML**.EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA. ACIDEZ DE ATÉ 4%, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS.VALIDADE MÍNIMA: IMPRESSO NA EMBALAGEM CONFORME O FABRICANTE E ENTREGA 90 DIAS MÍNIMOS ANTES DO VENCIMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA:	UND	1600	GOTA	I.V.L. Ind. Vieira Ltda	R$ 2,75	R$ 4.400.00
Valor Total							**R$ 4.067.623,00**
VALOR POR EXTENSO: Quatro milhões, sessenta e sete mil seiscentos e vinte e três reais							

2. PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL: BATISTA E COELHO LTDA
CNPJ: 07.321.315/0001-80
ENDEREÇO: RUA SEIS DE DEZEMBRO, 8/A BAIRO: NOVO HORIZONTE
TELEFONE: (99) 8112-0698 / (99) 3525-2195
FAX: NÃO TEM
E-MAIL: distribuidoranovohorizonte1@gmail.com

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGSTRO DE PREÇOS E O CONTRATO
NOME: FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO
CPF: 600.081.573-59
RG: 16815662001-3 SSP/MA
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: EMPRESÁRIO
ENDEREÇO COMPLETO: RUA DOM PEDRO II - Nº 628- CONDOMINIO BELA VISTA ,CASA Nº 02 - BAIRRO UNIÃO- CEP: 659900-734

4. PRAZO DE VALIDADE PROPOSTA: As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA : Banco do Brasil Agência 2787-1 Conta Corrente 16085-7

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Condição de Entrega: O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado , será de 10(dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Imperatriz (MA) 25 de Abril de 2025

BATISTA E COELHO LTDA:07321315000180

Assinado de forma digital por BATISTA E COELHO LTDA:07321315000180

BATISTA E COELHO LTDA
CNPJ: 07.321.315/0001-80
Felipe Castorino Batista Coelho
Cargo: Sócio Administrador
RG: 16815662001-3 SSP/MA
CPF: 600.081.573-59

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BATISTA E COELHO LTDA - EPP

Protocolo: MAC2500270248

NIRE : 21200577686
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
21200577686	07.321.315/0001-80	13/04/2005	13/04/2005

Endereço Completo
Rua SEIS DE DEZEMBRO, Nº 8, A, NOVO HORIZONTE - Imperatriz/MA - CEP 65919-120

Objeto Social
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL EXTRACAO DE AREIA , CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE TERRAPLANAGEM COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS , HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADAS COMERCIO ATACADISTA DEESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE- FRUTAS, MEL, SUCOS, ADOCANTES COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO ATACADISTA DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE- ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO,CRISTAL, PORCELENA, PLASTICOS, ESCOVAS, VASSOURAS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO ATACDISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO ATACDISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de socio	Administrador	Término do mandato
FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO	600.081.573-59	R$ 75.000,00	Sócio	S	Indeterminado
FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO	035.250.483-86	R$ 75.000,00	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
			Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO	600.081.573-59	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
15/05/2024	20241085110	310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/04/2025, às 08:04:01 (horario de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **T5U2MP9Y**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA

0394

BATISTA E COELHO LTDA

1. CARMEM D'AVILA BATISTA COELHO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascida aos 26/09/1963, natural de Imperatriz-MA, filha de Castorino Vieira Batista e Domingas Machado Batista, residente e domiciliada em Imperatriz-MA., à Rua 15 de Novembro, nº 471, Centro, CEP 65.900-050, portadora da carteira de identidade nº 027010682004-0-GEJUSPC/MA e C.P.F. nº 215.427.593-15;

2. FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO, brasileiro, menor, estudante, natural de Imperatriz-MA, nascido aos 02/02/1988, filho de Francisco de Jesus Borges Coelho e Carmem D'avila Batista Coelho, residente e domiciliado em Imperatriz-MA., à Rua 15 de Novembro, nº 471, Centro, CEP 65.900-050, portador da carteira de identidade nº 16815662001-3-GEJUSPC/MA e C.P.F. nº 600.081.573-59, Assistido neste ato por sua mãe a Sra. CARMEM D'AVILA BATISTA COELHO, acima qualificada e seu pai o Sr. Francisco de Jesus Borges Coelho, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 01.01.1961, natural de Passagem Franca-MA, portador da carteira de identidade nº 1.441.187-SSP/GO e C.P.F. nº 178.307.293-87, residente e domiciliado em Imperatriz-MA., à Rua 15 de Novembro, 471, Centro, CEP 65.900-050; deliberam entre si, constituir uma sociedade limitada, sociedade esta que será regida pela Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA 1ª – A sociedade terá a denominação social de: BATISTA E COELHO LTDA, com sede nesta cidade de Imperatriz-MA., à Rua Bom Jesus, nº 34, Mercado Municipal Box 12, Centro, CEP 65.903-460.

Parágrafo Único – Observadas as disposições da legislação aplicada, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agencias e escritórios em qualquer parte do Território Nacional, a critério dos sócios.

CLAUSULA 2ª – A sociedade terá por objetivo: comercio varejista de produtos alimentícios industrializados (52.29-9/99), comercio varejista de mercadorias em loja de conveniências (52.14-0/00), comercio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios (52.12-4/00), comercio varejista de maquinas e equipamentos para escritório (52.45-0/01), comercio varejista de moveis (52.43-4/01), comercio varejista de maquinas, equipamentos e materiais de informática (52.45-0/02), comercio varejista de livros (52.46-9/01) e comercio varejista de artigos de papelaria (52.46-9/02), comercio varejista de produtos de padaria e de confeitaria (52.21-3/01), comercio varejista de laticínio, frios e conservas (52.21-3/02) comercio varejista de carnes (52.23-0/00), comercio varejista de bebidas (52.24-8/00), comercio varejista de ortifrutigrangeiros (52.29--/02);

CLAUSULA 3ª – O inicio das atividades terá lugar na data de arquivamento da junta comercial do estado do maranhão e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLAUSULA 4ª – O capital social será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscrito pelos sócios a saber:

Sócios	Quantidade de quotas		Valor
- CARMEM D'AVILA BATISTA COELHO	14.250	R$	14.250,00
- FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO	750	R$	750,00
- TOTAL	15.000	R$	15.000,00

CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA

0395

BATISTA E COELHO LTDA

Parágrafo Primeiro – Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo Segundo – Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

CLAUSULA 5ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA 6ª – A administração da sociedade será somente da sócia CARMEM D'AVILA BATISTA COELHO, com poderes e atribuições único e exclusivamente de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado-o, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLAUSULA 7ª – Somente a sócia CARMEM D'AVILA BATISTA COELHO, terá direito a uma retirada mensal à título de Pró-Labore, que será fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLAUSULA 8ª - Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal;

CLAUSULA 9ª – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLAUSULA 10ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

CLAUSULA 11ª – No caso de retirada ou falecimento de sócio, a sociedade não se dissolverá, poderá continuar com a admissão de novo sócio ou com os herdeiros do sócio falecido onde designarão um deles para representa-lo na gestão dos negócios sociais se assim os desejarem, na época será levantado um balanço especial para apuração dos haver e deveres da sociedade;

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLAUSULA 12ª – A sócia administradora CARMEM D'AVILA BATISTA COELHO, declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

0396

CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA

BATISTA E COELHO LTDA

CLAUSULA 13ª – Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz-MA., para a solução das questões atinentes ao presente contrato;

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 03 vias.

Imperatriz-MA., 25 de Janeiro de 2.005

CARMEM D'AVILA BATISTA COELHO

FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO,
menor, assistido, neste ato por sua mãe a
Sra. CARMEM D'AVILA BATISTA COELHO e
Seu Pai o Sr. FRANCISCO DE JESUS BORGES
COELHO

CARMEM D'AVILA BATISTA COELHO
Assistente do menor FELIPE CASTORINO
BATISTA COELHO

FRANCISCO DE JESUS BORGES COELHO
Assistente do menor FELIPE CASTORINO
BATISTA COELHO

Testemunhas:

1ª
FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS
C.I. 108.242.93-5 – SSP/MA
C.P.F. 487.272.963-34

2ª
JOSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
C.I. 265.690-SSP/MA
C.P.F. 129.603.573-53

Junta Comercial do Estado do Maranhão
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/04/2005
SOB O NÚMERO: 21200577688
Protocolo: 05/010610-4
BATISTA E COELHO LTDA
MARCIO PATRICIO SOUZA
CHEFE DO ESC. REG. DE IMPERATRIZ

AMAZON
30 MAR 21

0337

JUCEMA

0333

BATISTA E COELHO LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. CARMEM D'AVILA BATISTA COELHO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascida aos 26/09/1963, natural de Imperatriz-MA, filha de Castorino Vieira e Domingas Machado Batista, residente e domiciliada em Imperatriz-MA., à Rua 15 de Novembro, nº 471, Centro, CEP 65.900-050, portadora da carteira de identidade nº 027010682004-0-GEJUSPC/MA e C.P.F. nº 215.427.593-15;

2. FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO, brasileiro, menor, estudante, natural de Imperatriz-MA, nascido aos 02/02/1988, filho de Francisco de Jesus Borges Coelho e Carmem D´Avila Batista Coelho, residente e domiciliado em Imperatriz-MA, à Rua 15 de Novembro, nº 471, Centro, CEP 65.900-050, portador da carteira de identidade nº 16815662001-3-GEJUSPC/MA e C.P.F. nº 600.081.573-59, assistido neste ato por sua mãe a Sra. CARMEM D´AVILA BATISTA COELHO, acima qualificada e seu pai o Sr. Francisco de Jesus Borges Coelho, brasileiro, casado sob regime de comunhao parcial de bens, comerciante, nascido em 01/01/1961, natural de Passagem Franca-MA, portador da carteira de identidade nº 1.441.187-SSP/GO e C.P.F. nº 178.307.293-87, residente e domiciliado em Imperatriz-MA, à Rua 15 de Novembro, nº 471, Centro, CEP 65.900-050, únicos sócios componentes da firma BATISTA E COELHO LTDA - ME, sociedade limitada, com sede na cidade de Imperatriz-MA., à Rua Bom Jesus, nº 34, mercado Municipal, Box 12, Centro, CEP 65.903-460, registrada na Junta Comercial do estado do Maranhão, sob o NIRE 21200577686, por despacho de 13/04/2005 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.321.315/0001-80, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA 1ª - Seu capital social que é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, fica elevado nesta data para R$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma. O presente aumento de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais) é integralizado neste ato na proporção de cada sócio da seguinte forma: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) com aproveitamento de parte da reserva de lucros acumulados e R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente do pais. Com o presente aumento fica o capital social alterado e distribuído da seguinte forma:

Nome	Quotas		Reais
- CARMEM D´AVILA BATISTA COELHO	66.500	R$	66.500,00
- FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO	3.500	R$	3.500,00
Total	70.000	R$	70.000,00

CASTORINO

JUCEMA

0399

BATISTA E COELHO LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA 2ª - Permanece em vigor, as demais cláusulas não alteradas de seu contrato social;

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias.

Imperatriz-MA., 16 de Janeiro de 2006

Carmem D'Avila Batista Coelho
CARMEM D´AVILA BATISTA COELHO

Selo de Fiscalização PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO 006827931 RECONHECIMENTO DE FIRMA

Selo de Fiscalização PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO 006827930 RECONHECIMENTO DE FIRMA

Selo de Fiscalização PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO 006827929 RECONHECIMENTO DE FIRMA

Selo de Fiscalização PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO 006827932 RECONHECIMENTO DE FIRMA

Felipe Castorino Batista Coelho
FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO, menor
Assistido, neste ato por sua mãe a Sra. CARMEM D´AVILA BATISTA COELHO e Seu pai o Sr. FRANCISCO DE JESUS BORGES COELHO

Carmem D'Avila Batista Coelho
CARMEM D´AVILA BATISTA COELHO,
Assistente do menor FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO

FRANCISCO DE JESUS BORGES COELHO,
Assistente do menor FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO

RECONHEÇO A FIRMA VERDADEIRA DE Carmem D'Avila Batista Coelho, Francisco de Jesus Borges Coelho, Felipe Castorino Batista Coelho
2º Ofício Extrajudicial TABELIÃ Maria Madalena
R. Cel Manoel Bandeira, 1653 - Fone: 3524-1122
Imperatriz - Maranhão
Em test. de verdade
Rosângela Cardoso
ESC. JURAMENTADA

Testemunhas:

FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS
C.I. 108242935-5-SSP/MA
C.P.F. 487.272.963-34

JOSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
C.I. 265.690-SSP/MA
C.P.F. 129.603.573-53


Junta Comercial do Estado do Maranhão
CERTIFICO O REGIS
EM18/01/2006
SOB O NUMERO: 20060017696
Protocolo: 06/001799-6
Empresa 21 2 0057768 6
BATISTA E COELHO LTDA. ME
MARCIO PATRICIO SOUZA
CHEFE DO EQC. REG. DE IMPERATRIZ

0400

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

BATISTA E COELHO LTDA-ME CNPJ(MF) 07.321.315/0001-80

SEGUNDA ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual da sociedade limitada, entre si, **CARMEM D'AVILA BATISTA COELHO**, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, empresária, natural de Imperatriz/MA, data de nascimento 26/09/1963, portadora da Cédula de Identidade/RG Nº 027010682004-0 GEJSPC/MA e CPF(MF) Nº 215.427.593-15, residente e domiciliada nesta cidade de Imperatriz/MA, à Avenida Newton Bello, 686 bairro Santa Rita, CEP-65919-050 e **FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, natural de Imperatriz/MA, data de nascimento 02/02/1988, portador da Cédula de Identidade/RG Nº 16815662001-3 GEJSPC/MA e CPF(MF) Nº 600.081.573-59, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz/MA, à Avenida Newton Bello, 791 bairro Santa Rita, CEP-65919-050, únicos sócios que compõem a Sociedade Limitada, com a Razão Social de: **"BATISTA E COELHO LTDA-ME"**, com sede nesta cidade de Imperatriz/MA, à Rua Bom Jesus, 34 Mercado Municipal Box 12 bairro centro, CEP-65903-460, inscrito na **JUCEMA** sob Nº **21200577686**, com homologação em 13/04/2005 e no **CNPJ(MF)** sob Nº **07.321.315/0001-80**, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar pela segunda vez o seu **CONTRATO SOCIAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O endereço da sede que é nesta cidade de Imperatriz/MA, à Rua Bom Jesus, 34 Mercado Municipal Box 12 bairro centro, CEP-65903-460, nesta data passa para à Rua Seis de Dezembro, 8-A bairro Novo Horizonte, CEP-65919-120, em Imperatriz/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O título do estabelecimento nome de fantasia passa ser de: **COMERCIAL NOVO HORIZONTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto da sociedade passa ser de: **CNAE 4639-7/01** Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, **CNAE 4633-8/01** Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, **CNAE 4634-6/01** Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, **CNAE 4634-6/02** Comércio atacadista de aves abatidas e derivados, **CNAE 4637-1/99** Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente – Frutas, mel, sucos, adoçantes etc., **CNAE 4641-9/03** Comércio atacadista de artigos de armarinho, **CNAE 4646-0/01** Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, **CNAE 4646-0/02** Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, **CNAE 4647-8/01** Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, **CNAE 4649-4/02** Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, **CNAE 4649-4/03** Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos, **CNAE 4649-4/04** Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, **CNAE 4649-4/08** Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, **CNAE 4649-4/99** Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente – artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, plásticos, escovas, vassouras etc., **CNAE 4651-6/01** Comércio atacadista de equipamentos de informática, **CNAE 4651-6/02** Comércio atacadista de suprimentos para informática e **CNAE 4930-2/02** Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA – Nesta data é admitido na sociedade **FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO,** brasileiro, solteiro, empresário, natural de Imperatriz/MA, data de nascimento 28/12/1989, portador da Cédula de Identidade/RG Nº 017075892001-5 SESC/MA e CPF(MF) Nº 035.250.483-86, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz/MA, à Avenida Newton Bello, 686 bairro Santa Rita, CEP-65919-050.

CLÁUSULA QUINTA – Nesta data retira-se da sociedade de livre e espontânea vontade, a sócia **CARMEM D'AVILA BATISTA COELHO,** transferindo a totalidade de suas quotas de capital que é de 66.500 (Sessenta e seis mil e quinhentas) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada uma, que correspondem a R$ 66.500,00 (Sessenta e seis mil e quinhentos reais), todas subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, sendo para o sócio admitido **FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO** é 35.000 (Trinta e cinco mil) quotas, que correspondem a R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) e para o sócio **FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO** é 31.500 (Trinta e um mil e quinhentas) quotas, que correspondem a R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais), sendo que nesta data o capital social passa para R$ 100.000,00 (Cem mil reais), com o presente aumento de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas, de valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelo os sócios: **FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO,** R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e **FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO,** R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e após as alterações acima descritas, fica o capital social da sociedade assim distribuído entre os sócios, na seguinte proporção:

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL				
SÓCIOS	**Part%**	**N.º de quotas**	**VL. Unitário**	**Valor Total**
FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO	50%	50.000	R$ 1,00	R$ 50.000,00
FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO	50%	50.000	R$ 1,00	R$ 50.000,00
SOMA GERAL	**100%**	**100.000**	**********	**R$ 100.000,00**

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

BATISTA E COELHO LTDA-ME CNPJ(MF) 07.321.315/0001-80

SEGUNDA ALTERAÇÃO

Parágrafo único – A sócia **CARMEM D'AVILA BATISTA COELHO** dá plena, geral e rasa irrevogável quitação dos valores recebido dos sócios **FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO** e **FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO** e a sociedade como todo, nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade que era da sócia **CARMEM D'AVILA BATISTA COELHO,** nesta data passa para o sócio **FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO,** com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – As demais cláusulas do contrato social continuam inalteradas.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a Razão Social de: **"BATISTA E COELHO LTDA-ME",** e para fins publicitários tem como nome de Fantasia: **COMERCIAL NOVO HORIZONTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede nesta cidade de Imperatriz/MA, à Rua Seis de Dezembro, 8-A bairro Novo Horizonte, CEP-65919-120.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto da sociedade é: **CNAE 4639-7/01** Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.

Atividades Secundárias - **CNAE 4633-8/01** Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, **CNAE 4634-6/01** Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, **CNAE 4634-6/02** Comércio atacadista de aves abatidas e derivados, **CNAE 4637-1/99** Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente – Frutas, mel, sucos, adoçantes etc., **CNAE 4641-9/03** Comércio atacadista de artigos de armarinho, **CNAE 4646-0/01** Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, **CNAE 4646-0/02** Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, **CNAE 4647-8/01** Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, **CNAE 4649-4/02** Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, **CNAE 4649-4/03** Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos, **CNAE 4649-4/04** Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, **CNAE 4649-4/08** Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, **CNAE 4649-4/99** Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente – artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, plásticos, escovas, vassouras etc., **CNAE 4651-6/01** Comércio atacadista de equipamentos de informática, **CNAE 4651-6/02** Comércio atacadista de suprimentos para informática e **CNAE 4930-2/02** Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada uma, todas subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios, na seguinte proporção:

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL				
SÓCIOS	**Part%**	**N.º de quotas**	**VL. Unitário**	**Valor Total**
FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO	50%	50.000	R$ 1,00	R$ 50.000,00
FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO	50%	50.000	R$ 1,00	R$ 50.000,00
SOMA GERAL	**100%**	**100.000**	**********	**R$ 100.000,00**

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade é exclusivamente do sócio **FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO,** com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Somente o sócio **FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO,** poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **"Pró-Labore"**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
BATISTA E COELHO LTDA-ME CNPJ(MF) 07.321.315/0001-80
SEGUNDA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará conta justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço d resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, absorverem os lucros ou perdas apurado

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre a contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou escritórios e qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito d preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratu pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou d sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial d sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva e relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido d exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crim falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistem financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As omissões ou dúvidas, que possam ser suscitadas sobre a presente alteraçã contratual, serão supridas ou resolvidas com base nas disposições legais do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz/MA, para qualquer ação fundada nest alteração contratual, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrad obrigam-se a cumprir a presente alteração contratual, assinando-os em três (3) vias de igual teor e forma, com primeira destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA.

Imperatriz/MA, 14 de Novembro de 201

FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO

FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO

CARMEM D'AVILA BATISTA COELHO

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2012
SOB O NÚMERO 20121957630
Protocolo: 12/195763-2
Empresa: 21 2 0097 "88 6
BATISTA E COELHO LTDA-ME
JUCEMA
Nº AE 100.927
ELEONICE PASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

BATISTA E COELHO LTDA-ME CNPJ(MF) 07.321.315/0001-80

TERCEIRA ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual da sociedade limitada, entre si, **FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, natural de Imperatriz/MA, data de nascimento 02/02/1988, portador da Cédula de Identidade/RG Nº 16815662001-3 GEJSPC/MA e CPF(MF) Nº 600.081.573-59, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz/MA, à Avenida Newton Bello, 791 bairro Santa Rita, CEP-65919-050 e **FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Imperatriz/MA, data de nascimento 28/12/1989, portador da Cédula de Identidade/RG Nº 017075892001-5 SESC/MA e CPF(MF) Nº 035.250.483-86, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz/MA, à Avenida Newton Bello, 686 bairro Santa Rita, CEP-65919-050, únicos sócios que compõem a Sociedade Limitada, com a Firma Social de: **"BATISTA E COELHO LTDA-ME"**, com sede nesta cidade de Imperatriz/MA, à Rua Seis de Dezembro, 8/A bairro Novo Horizonte, CEP-65919-120, inscrito na **JUCEMA** sob Nº **21200577686**, com homologação em 13/04/2005 e no **CNPJ(MF)** sob Nº **07.321.315/0001-80**, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar pela terceira vez o seu **CONTRATO SOCIAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da sociedade passa ser de: **CNAE 4639-7/01** Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, **CNAE 8100-0/06** Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado, **CNAE 4120-4/00** Construção de edifícios, **CNAE 4313-4/00** Obras de terraplenagem, **CNAE 4633-8/01** Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, **CNAE 4634-6/01** Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, **CNAE 4634-6/02** Comércio atacadista de aves abatidas e derivados, **CNAE 4637-1/99** Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente – Frutas, mel, sucos, adoçantes etc., **CNAE 4641-9/03** Comércio atacadista de artigos de armarinho, **CNAE 4646-0/01** Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, **CNAE 4646-0/02** Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, **CNAE 4647-8/01** Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, **CNAE 4649-4/02** Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, **CNAE 4649-4/03** Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos, **CNAE 4649-4/04** Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, **CNAE 4649-4/08** Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, **CNAE 4649-4/99** Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente – artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, plásticos, escovas, vassouras etc., **CNAE 4651-6/01** Comércio atacadista de equipamentos de informática, **CNAE 4651-6/02** Comércio atacadista de suprimentos para informática, **CNAE 4930-2/02** Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e **CNAE 7732-2/01** Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social que é R$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada uma, todas subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, nesta data passa para R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), com o presente aumento de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas, de valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelo os sócios: **FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO,** R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e **FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO,** R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e após as alterações acima descritas, fica o capital social da sociedade assim distribuído entre os sócios, na seguinte proporção:

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL				
SÓCIOS	**Part%**	**N.º de quotas**	**VL. Unitário**	**Valor Total**
FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO	50%	75.000	R$ 1,00	R$ 75.000,00
FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO	50%	75.000	R$ 1,00	R$ 75.000,00
SOMA GERAL	**100%**	**150.000**	*******	**R$ 150.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do contrato social continuam inalteradas.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a Firma Social de: **"BATISTA E COELHO LTDA-ME",** e para fins publicitários tem como nome de Fantasia: **COMERCIAL NOVO HORIZONTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede nesta cidade de Imperatriz/MA, à Rua Seis de Dezembro, 8/A bairro Novo Horizonte, CEP-65919-120.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto da sociedade é: **CNAE 4639-7/01** Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.

Atividades Secundárias – **CNAE 8100-0/06** Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado, **CNAE 4120-4/00** Construção de edifício, **CNAE 4313-4/00** Obras de terraplenagem, **CNAE 4633-8/01** Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, **CNAE 4634-6/01** Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, **CNAE 4634-6/02** Comércio atacadista de aves abatidas e derivados.

Atividades Secundárias - **CNAE 4637-1/99** Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente - Frutas, mel, sucos, adoçantes etc., **CNAE 4641-9/03** Comércio atacadista de artigos de armarinho, **CNAE 4646-0/01** Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, **CNAE 4646-0/02** Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, **CNAE 4647-8/01** Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, **CNAE 4649-4/02** Comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, **CNAE 4649-4/03** Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos, **CNAE 4649-4/04** Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, **CNAE 4649-4/08** Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, **CNAE 4649-4/99** Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente - artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, plásticos, escovas, vassouras etc., **CNAE 4651-6/01** Comércio atacadista de equipamentos de informática, **CNAE 4651-6/02** Comércio atacadista de suprimentos para informática, **CNAE 4930-2/02** Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e **CNAE 7732-2/01** Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada uma, todas subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios, na seguinte proporção:

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL				
SÓCIOS	**Part%**	**N.º de quotas**	**VL. Unitário**	**Valor Total**
FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO	50%	75.000	R$ 1,00	R$ 75.000,00
FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO	50%	75.000	R$ 1,00	R$ 75.000,00
SOMA GERAL	**100%**	**150.000**	*******	**R$ 150.000,00**

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade é dos sócios: **FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO** e **FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO,** com os poderes e atribuições de **sócios administradores**, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **"Pró-Labore"**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, absorverem os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
BATISTA E COELHO LTDA-ME CNPJ(MF) 07.321.315/0002-80
TERCEIRA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As omissões ou dúvidas, que possam ser suscitadas sobre a presente alteração contratual, serão supridas ou resolvidas com base nas disposições legais do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz/MA, para qualquer ação fundada nesta alteração contratual, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração contratual, assinando-os em três (3) vias de igual teor e forma, com a primeira destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA.

Imperatriz/MA, 17 de Fevereiro de 2014

FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO
Sócio Administrador

FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO
Sócio Administrador

0407

JUCEMA

Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 26/02/2014 Sob Nº 20140156992
Protocolo : 140156992 de 21/02/2014 NIRE: 21200577686
BATISTA E COELHO LTDA-ME
Chancela : 9A58EC335AEE3F6C9CF6C5D2A53520B6920EAF65
São Luis, 26/02/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

BATISTA E COELHO LTDA-ME CNPJ(MF) 07.321.315/0001-80

QUARTA ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual da sociedade limitada, entre si, **FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, natural de Imperatriz/MA, data de nascimento 02/02/1988, portador da Cédula de Identidade/RG Nº 16815662001-3 GEJSPC/MA e CPF(MF) Nº 600.081.573-59, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz/MA, à Avenida Newton Bello, 791 bairro Santa Rita, CEP-65919-050 e **FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Imperatriz/MA, data de nascimento 28/12/1989, portador da Cédula de Identidade/RG Nº 017075892001-5 SESC/MA e CPF(MF) Nº 035.250.483-86, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz/MA, à Avenida Newton Bello, 686 bairro Santa Rita, CEP-65919-050, únicos sócios que compõem a Sociedade Limitada, com a Firma Social de: **"BATISTA E COELHO LTDA-ME"**, com sede nesta cidade de Imperatriz/MA, à Rua Seis de Dezembro, 8/A bairro Novo Horizonte, CEP-65919-120, inscrito na **JUCEMA** sob Nº **21200577686**, com homologação em 13/04/2005 e no **CNPJ(MF)** sob Nº **07.321.315/0001-80**, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar pela quarta vez o seu **CONTRATO SOCIAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto passa ser de: **CNAE 4639-7/01** Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, **CNAE 8100-0/06** Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado, **CNAE 4120-4/00** Construção de edifícios, **CNAE 4313-4/00** Obras de terraplenagem, **CNAE 4633-8/01** Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, **CNAE 4634-6/01** Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, **CNAE 4634-6/02** Comércio atacadista de aves abatidas e derivados, **CNAE 4637-1/99** Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente – Frutas, mel, sucos, adoçantes etc., **CNAE 4641-9/03** Comércio atacadista de artigos de armarinho, **CNAE 4646-0/01** Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, **CNAE 4646-0/02** Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, **CNAE 4647-8/01** Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, **CNAE 4649-4/02** Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, **CNAE 4649-4/03** Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos, **CNAE 4649-4/04** Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, **CNAE 4649-4/08** Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, **CNAE 4649-4/99** Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente – artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, plásticos, escovas, vassouras etc., **CNAE 4651-6/01** Comércio atacadista de equipamentos de informática, **CNAE 4651-6/02** Comércio atacadista de suprimentos para informática, **CNAE 4673-7/00** Comercio atacadista de material elétrico, **CNAE 4679-6/99** Comércio atacadista de materiais de construção em geral, **CNAE 4930-2/02** Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e **CNAE 7732-2/01** Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato social continuam inalteradas.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a Firma Social de: **"BATISTA E COELHO LTDA-ME"**, e para fins publicitários tem como nome de Fantasia: **COMERCIAL NOVO HORIZONTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede nesta cidade de Imperatriz/MA, à Rua Seis de Dezembro, 8/A bairro Novo Horizonte, CEP-65919-120.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto é: **CNAE 4639-7/01** Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.

***Atividades* Secundárias** – **CNAE 8100-0/06** Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado, **CNAE 4120-4/00** Construção de edifícios, **CNAE 4313-4/00** Obras de terraplenagem, **CNAE 4633-8/01** Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, **CNAE 4634-6/01** Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, **CNAE 4634-6/02** Comércio atacadista de aves abatidas e derivados, **CNAE 4637-1/99** Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente – Frutas, mel, sucos, adoçantes etc., **CNAE 4641-9/03** Comércio atacadista de artigos de armarinho, **CNAE 4646-0/01** Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, **CNAE 4646-0/02** Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, **CNAE 4647-8/01** Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, **CNAE 4649-4/02** Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, **CNAE 4649-4/03** Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos, **CNAE 4649-4/04** Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, **CNAE 4649-4/08** Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, **CNAE 4649-4/99** Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente – artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, plásticos, escovas, vassouras etc., **CNAE 4651-6/01** Comércio atacadista de equipamentos de informática, **CNAE 4651-6/02** Comércio atacadista de suprimentos para informática, **CNAE 4673-7/00** Comercio atacadista de material elétrico, **CNAE 4679-6/99** Comércio atacadista de materiais de construção em geral, **CNAE 4930-2/02** Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e **CNAE 7732-2/01** Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada uma, todas subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios, na seguinte proporção:

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIOS	Part%	N.º de quotas	VL. Unitário	Valor Total
FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO	50%	75.000	R$ 1,00	R$ 75.000,00
FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO	50%	75.000	R$ 1,00	R$ 75.000,00
SOMA GERAL	**100%**	**150.000**	*******	**R$ 150.000,00**

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
BATISTA E COELHO LTDA-ME CNPJ(MF) 07.321.315/0001-80
QUARTA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade é dos sócios: **FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO** e/ou **FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO,** com os poderes e atribuições de **sócios administradores**, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "**Pró-Labore**", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, absorverem os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As omissões ou dúvidas, que possam ser suscitadas sobre a presente alteração contratual, serão supridas ou resolvidas com base nas disposições legais do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz/MA, para qualquer ação fundada nesta alteração contratual, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração contratual, assinando-os em três (3) vias de igual teor e forma, com a primeira destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA.

Imperatriz/MA, 11 de Junho de 2015

FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO
Sócio Administrador

FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO
Sócio Administrador

0410

JUCEMA

Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 23/06/2015 Sob Nº 20150453892
Protocolo : 150453892 de 12/06/2015 NIRE: 21200577686
BATISTA E COELHO LTDA-ME
Chancela : 66806708EB4ECB84455C55B6F916E1A4DCFFCBD1
São Luís, 24/06/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

BATISTA E COELHO LTDA - EPP CNPJ(MF) 07.321.315/0001-80

QUINTA ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual da sociedade limitada, entre si, **FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, natural de Imperatriz/MA, data de nascimento 02/02/1988, portador da Cédula de Identidade/RG Nº 16815662001-3 GEJSPC/MA e CPF(MF) Nº 600.081.573-59, residente e domiciliada nesta cidade de Imperatriz/MA, à Rua Dom Pedro II, 628 bairro União, CEP-65900-734 e **FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, natural de Imperatriz/MA, data de nascimento 28/12/1989, portador da Cédula de Identidade/RG Nº 017075892001-5 SESC/MA e CPF(MF) Nº 035.250.483-86, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz/MA, à Rua Dom Pedro II, 628 bairro Bacuri, CEP-65916-280, únicos sócios que compõem a Sociedade Limitada, com a Firma Social de: **"BATISTA E COELHO LTDA - EPP"**, com sede nesta cidade de Imperatriz/MA, à Rua Seis de Dezembro, 8/A bairro Novo Horizonte, CEP-65919-120, inscrito na **JUCEMA** sob Nº **21200577686**, com homologação em 13/04/2005 e no **CNPJ(MF)** sob Nº **07.321.315/0001-80**, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar pela quinta vez o seu **CONTRATO SOCIAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto passa ser de: **CNAE 4639-7/01** Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, **CNAE 8100-0/06** Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado, **CNAE 4120-4/00** Construção de edifícios, **CNAE 4313-4/00** Obras de terraplenagem, **CNAE 4633-8/01** Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, **CNAE 4634-6/01** Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, **CNAE 4634-6/02** Comércio atacadista de aves abatidas e derivados, **CNAE 4637-1/99** Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente – Frutas, mel, sucos, adoçantes etc., **CNAE 4641-9/03** Comércio atacadista de artigos de armarinho, **CNAE 4646-0/01** Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, **CNAE 4646-0/02** Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, **CNAE 4647-8/01** Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, **CNAE 4649-4/02** Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, **CNAE 4649-4/03** Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos, **CNAE 4649-4/04** Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, **CNAE 4649-4/08** Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, **CNAE 4649-4/99** Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente – artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, plásticos, escovas, vassouras etc., **CNAE 4651-6/01** Comércio atacadista de equipamentos de informática, **CNAE 4651-6/02** Comércio atacadista de suprimentos para informática, **CNAE 4673-7/00** Comercio atacadista de material elétrico, **CNAE 4679-6/99** Comércio atacadista de materiais de construção em geral, **CNAE 4930-2/02** Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e **CNAE 7732-2/01** Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, **CNAE 4330-4/02** Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato social continuam inalteradas.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a Firma Social de: **"BATISTA E COELHO LTDA - EPP",** e para fins publicitários tem como nome de Fantasia: **COMERCIAL NOVO HORIZONTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede nesta cidade de Imperatriz/MA, à Rua Seis de Dezembro, 8/A bairro Novo Horizonte, CEP-65919-120.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto é: **CNAE 4639-7/01** Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.

***Atividades* Secundárias** – **CNAE 8100-0/06** Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado, **CNAE 4120-4/00** Construção de edifícios, **CNAE 4313-4/00** Obras de terraplenagem, **CNAE 4633-8/01** Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, **CNAE 4634-6/01** Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, **CNAE 4634-6/02** Comércio atacadista de aves abatidas e derivados, **CNAE 4637-1/99** Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente – Frutas, mel, sucos, adoçantes etc., **CNAE 4641-9/03** Comércio atacadista de artigos de armarinho, **CNAE 4646-0/01** Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, **CNAE 4646-0/02** Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, **CNAE 4647-8/01** Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, **CNAE 4649-4/02** Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, **CNAE 4649-4/03** Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos, **CNAE 4649-4/04** Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, **CNAE 4649-4/08** Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, **CNAE 4649-4/99** Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente – artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, plásticos, escovas, vassouras etc., **CNAE 4651-6/01** Comércio atacadista de equipamentos de informática, **CNAE 4651-6/02** Comércio atacadista de suprimentos para informática, **CNAE 4673-7/00** Comercio atacadista de material elétrico, **CNAE 4679-6/99** Comércio atacadista de materiais de construção em geral, **CNAE 4930-2/02** Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e **CNAE 7732-2/01** Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, **CNAE 4330-4/02** Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada uma, todas subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios, na seguinte proporção:

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL						
SÓCIOS	**Part%**	**N.º de quotas**	**VL. Unitário**		**Valor Total**	
FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO	50%	75.000	R$	1,00	R$	75.000,00
FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO	50%	75.000	R$	1,00	R$	75.000,00

SOMA GERAL	100%	150.000	*******	R$ 150.000,00

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

BATISTA E COELHO LTDA - EPP CNPJ(MF) 07.321.315/0001-80

QUINTA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade é dos sócios: **FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO** e/ou **FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO,** com os poderes e atribuições de **sócios administradores**, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "**Pró-Labore**", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, absorverem os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As omissões ou dúvidas, que possam ser suscitadas sobre a presente alteração contratual, serão supridas ou resolvidas com base nas disposições legais do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz/MA, para qualquer ação fundada nesta alteração contratual, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração contratual, assinando-os em três (3) vias de igual teor e forma, com a primeira destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA.

Imperatriz/MA, 04 de outubro de 2021.

FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO
Sócio Administrador

FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO
Sócio Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BATISTA E COELHO LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03525048386	FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO
60008157359	FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2021 11:47 SOB Nº 20211257150.
PROTOCOLO: 211257150 DE 06/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107415893. CNPJ DA SEDE: 07321315000180.
NIRE: 21200577686. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/10/2021.
BATISTA E COELHO LTDA - EPP

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.321.315/0001-80 **MATRIZ**		**13/04/2005**

NOME EMPRESARIAL
BATISTA E COELHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COMERCIAL NOVO HORIZONTE	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SEIS DE DEZEMBRO	8	: A;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.919-120	**NOVO HORIZONTE**	**IMPERATRIZ**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AVDTV@IG.COM.BR	**(99) 8112-0698/ (99) 3525-2195**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/04/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/04/2025** às **15:29:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.321.315/0001-80 **MATRIZ**		**13/04/2005**

NOME EMPRESARIAL
BATISTA E COELHO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SEIS DE DEZEMBRO	**8**	**: A;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.919-120	**NOVO HORIZONTE**	**IMPERATRIZ**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AVDTV@IG.COM.BR	**(99) 8112-0698/ (99) 3525-2195**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/04/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/04/2025** às **15:29:17** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
07.321.315/0001-80
NOME EMPRESARIAL:
BATISTA E COELHO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **16/04/2025** às **15:29** (data e hora de Brasília).

Estado do Maranhão — SINTEGRA/ICMS — Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão — Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 07.321.315/0001-80 **Inscrição Estadual:** 12.218910-8

Razão Social: BATISTA E COELHO LTDA ME

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SEIS DE DEZEMBRO

Número: 8 **Complemento:**

Bairro: NOVO HORIZONTE

Município: IMPERATRIZ **UF:** MA

CEP: 00000000 **DDD:** **Telefone:** 00000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4639701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4646001	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649402	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649403	COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4679699	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
810006	EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4633801	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS
4634601	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS
4634602	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS
4637199	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4641903	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 12/03/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2008 - (4634601-4634602), 01/09/2009 - (4637199-4639701), 01/09/2009 - (Devido emissão voluntária), 01/04/2010 - (4651602-4649408-4649402-4646001-4633801-4651601-4649499), 01/07/2010 - (4646002-4647801-4679699-4673700), 01/10/2010 - (4641903-4649404-4649403-0810006),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de: 08/08/2015 - (VOLUNTÁRIO), 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

: 0413

Data da Consulta: 17/04/2025
Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BATISTA E COELHO LTDA
CNPJ: 07.321.315/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:04:45 do dia 18/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2025.
Código de controle da certidão: **2A07.2141.1E02.17F4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 024859/25 **Data da** 19/03/2025 08:17:41

Inscrição Estadual: 122189108 **CPF/CNPJ:** 07321315000180

Razão Social: BATISTA E COELHO LTDA ME

Endereço: RUA SEIS DE DEZEMBRO, 8 CEP: 00000000 - NOVO HORIZONTE

Telefone: (99)00000000 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam em nome do sujeito passivo acima identificado débitos inscritos na Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, conforme indicado acima.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	21664000108	28/07/2016	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	4718630000421	24/10/2018	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	471963000646	12/07/2019	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	93078248304	26/10/2020	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	93078756326	24/12/2020	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133007397926	27/12/2021	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133007402128	25/01/2022	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/03/2025 08:17:41

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 061078/25 **Data da** 19/03/2025 08:16:31

Inscrição Estadual: 122189108 **CPF/CNPJ:** 07321315000180

Razão Social: BATISTA E COELHO LTDA ME

Endereço: RUA SEIS DE DEZEMBRO, 8 CEP: 00000000 - NOVO HORIZONTE

Telefone: (99)00000000 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	**DOCUMENTO**	**DATA EMISSÃO**	**SITUAÇÃO**
AUTO DE INFRACAO	21664000108	28/07/2016	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	4718630000421	24/10/2018	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	471963000646	12/07/2019	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	93078248304	26/10/2020	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	93078756326	24/12/2020	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133007397926	27/12/2021	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133007402128	25/01/2022	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/03/2025 08:16:31

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

24/04/2025 08:15:48
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 6439/2025

AUTENTICAÇÃO:S4WE-D1N3

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **BATISTA E COELHO LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **07.321.315/0001-80** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 07.321.315/0001-80

Razão Social: BATISTA E COELHO LTDA

Endereço: RUA SEIS DE DEZEMBRO, 8 : A; NOVO HORIZONTE

Inscrição: 9355810-0

Enquadramento: ISS HOMOLOGADO
Data de Inicio: 13/04/2005

Atividade Principal: 4639701-COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

Nome Fantasia: COMERCIAL NOVO HORIZONTE

A Referida Certidão terá validade até **22/06/2025**.

IMPERATRIZ-MA, 24/04/2025.

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

24/04/2025 08:15:48
USUÁRIO:ANONYMOUS

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.321.315/0001-80
Razão Social: BATISTA E COELHO LTDA
Endereço: R SEIS DE DEZEMBRO 8 A / NOVO HORIZONTE / IMPERATRIZ / MA / 65919-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/04/2025 a 12/05/2025

Certificação Número: 2025041301291301131814

Informação obtida em 22/04/2025 08:45:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BATISTA E COELHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.321.315/0001-80
Certidão nº: 76527698/2024
Expedição: 04/11/2024, às 16:42:39
Validade: 03/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BATISTA E COELHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.321.315/0001-80, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: BATISTA E COELHO LTDA
CNPJ: 07.321.315/0001-80
CERTIDÃO EMITIDA em 11/03/2025, às 11:58:06

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em *08/03/2025,* **DESOBRIGADO** de reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar com o código de verificação **zGMjrds12NiRBt5**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *08/03/2025.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *08/03/2025* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
7. Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: BATISTA E COELHO LTDA
CNPJ: 07.321.315/0001-80
CERTIDÃO EMITIDA em 11/03/2025, às 11:57:33

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em *08/03/2025,* **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar com o código de verificação **HIfDgLEsfPveXz0**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *08/03/2025*. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *08/03/2025* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 86 da Instrução Normativa 02 de 8 de novembro de 2021. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

0428

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 07.321.315/0001-80
DATA E HORA DA EMISSÃO: 11/03/2025, às 11:58:56, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **P67LMRX4KD**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 600.081.573-59
DATA E HORA DA EMISSÃO: 11/03/2025, às 12:00:05, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **K5DFVBDZYZ**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 035.250.483-86
DATA E HORA DA EMISSÃO: 11/03/2025, às 12:00:52, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **ZKG2LQG9Y3**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Código de verificação: 76.006.028.019

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 07.321.315

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 14374716/2025 e pelo CNPJ 07.321.315/0001-80, cuja a íntegra está disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (CauInom), caução (Cauçao), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (EIfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (ExcImp), exceção de incompetência (ExcInc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (CauInom), caução (Cauçao), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (EIfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (ExcImp), exceção de incompetência (ExcInc), exceção de suspeição (ExcSusp),

execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques)

4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (CauInom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (ExcImp), exceção de incompetência (ExcInc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (CauInom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (ExcImp), exceção de incompetência (ExcInc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT)
6. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
7. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt16.jus.br/certidoes/

Certidão emitida em 11/03/2025 às 12:01

Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Código de verificação: 76.006.049.126

• • 0433

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

CPF pesquisado: 600.081.573-59

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 14374982/2025 e pelo CPF 600.081.573-59, cuja a íntegra está disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (CauInom), caução (Cauçao), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (EIfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (ExcImp), exceção de incompetência (ExcInc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (CauInom), caução (Cauçao), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (EIfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (ExcImp), exceção de incompetência (ExcInc), exceção de suspeição (ExcSusp),

0434

execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques)

4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (CauInom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (ExcImp), exceção de incompetência (ExcInc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (CauInom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (ExcImp), exceção de incompetência (ExcInc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT)
6. Esta pesquisa foi realizada a partir do CPF informado pelo solicitante.
7. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt16.jus.br/certidoes/

Certidão emitida em 11/03/2025 às 12:02

Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Código de verificação: 76.006.073.678

0436

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

CPF pesquisado: 035.250.483-86

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 14375132/2025 e pelo CPF 035.250.483-86, cuja a íntegra está disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (CauInom), caução (Cauçao), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (EIfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (ExcImp), exceção de incompetência (ExcInc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (CauInom), caução (Cauçao), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (EIfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (ExcImp), exceção de incompetência (ExcInc), exceção de suspeição (ExcSusp),